



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

PREGÃO Nº 030/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO MISTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RETIFICADO

O Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designada pela **Portaria nº 2.787, de 06 de Abril de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **ELETRÔNICO Nº 030/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR LOTE**", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro no art. 6º, XLV e art. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no art. 98 e seguintes do Decreto Municipal 4.899 de 17 de julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura securitária da frota pertencente ao Município de Oliveira/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORA.

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **02/09/2026**, com início às **13h30min**, horário de Brasília - DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **13h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.



2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo município como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

3.2. Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

3.3. O critério de julgamento adotado será o **de MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.7. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto de **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando a cobertura securitária**



da frota pertencente ao Município de Oliveira/MG sendo adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE** como critério de julgamento, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;

4.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

4.6 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2.1 Nos itens MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.2.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.7.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.9 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:

7.2.2 Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

7.2.3 Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços deste certame.



7.2.4 Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

- A) que contiverem vícios insanáveis;
- B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo município;
- E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2 Empresas brasileiras;

7.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Município, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.



8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

8.8.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.8.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



8.9 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no Caput do Artigo 61 da Lei Federal de nº 14.133/2021, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não MISTOS para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.1 É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

9.2 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

9.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

9.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



9.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da entidade.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

9.11.2. Comprovação de que é seguradora devidamente autorizada a operar no Brasil, mediante apresentação de registro ativo junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

9.11.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação (seguro veicular);

9.11.4. Comprovação de que possui estrutura operacional e rede de atendimento aptas a garantir a execução dos serviços em âmbito nacional, incluindo atendimento em caso de sinistros;

9.11.5. Declaração de que dispõe de canais de atendimento (telefônico e/ou digital) para abertura, acompanhamento e regulação de sinistros;

9.11.6. Comprovação de disponibilidade de rede credenciada ou referenciada de oficinas e prestadores de serviços, aptos a atender os veículos com qualidade e dentro de prazos adequados;

9.11.7. Declaração de que cumpre as normas expedidas pela SUSEP e demais legislações aplicáveis ao setor securitário.

9.12 DECLARAÇÕES:

9.12.1 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;



9.12.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

9.12.3 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

9.12.4 Declaração do porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

9.12.5 Declaração de Idoneidade;

9.12.6 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.12.7 Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

9.12.8 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

9.12.9 Declaração de abrangência integral dos custos.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não MISTOS a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS HORAS)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo município.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso



de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo da declaração prevista no item **9.12.3 e 9.12.7.**

15.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.9. Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.



16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.2 Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice **IPCA**, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

16.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

16.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**.

19.3 Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:



Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

19.4 Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

19.6 A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice **IPCA**.

19.7 O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.



20.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termo do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

20.7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Deivisson de Oliveira Machado – Secretário Municipal de Administração.

Fiscal: Guilherme Henrique Pinheiro de Sousa – Assessor II.

Gestor: Antônio Ananias da Silveira Freitas – Secretário Municipal de Administração Distrital.

Fiscal: Ana Carolina Rosa Oliveira – Assessor I.

Gestor: Francisco Augusto Vargas de Resende – Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

Fiscal: Igor Barros Laguardia – Assessor II.

Gestor: Karine Zago Valente – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Fiscal: Luciana Christina Firmino de Oliveira Barcelos – Assessor I.

Gestor: Carlos Rivetti – Chefe de Gabinete.

Fiscal: Paulo César Pinheiro – Assessor de Planejamento e Orçamento.

Fiscal: Virgínia Avelar Ribeiro – Secretária do Prefeito.

Gestor: Antônio Ananias de Sousa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Fiscal: Ana Maria Silva Oliveira – Assessora de Desenvolvimento Econômico.

Gestor: Mirian Pereira de Oliveira – Secretária Municipal de Educação.

Fiscal: Ana Rosa Oliveira Laranjo Pereira – Coordenador de Compras e Licitação.

Gestor: Cristian Mariano – Secretário Municipal de Infraestrutura Rural.

Fiscal: Rafael Rodrigues Diniz Santos – Auxiliar de Serviços - Braçal.

Gestor: Valdiney Teodoro Pinto – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



Fiscal: Kênea Sibebe de Oliveira Santos – Auxiliar de Serviços - Braçal.

Fiscal: Agnaldo Nazaré de Jesus: Assessor I.

Gestor: Emerson Claiton Lemos – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Fiscal: Evaristo Heleno Leão – Auxiliar Administrativo II - Escriturário.

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira – Secretária Municipal de Saúde.

Fiscal: Janaína Magela Cunha – Técnico de Nível Superior I - Farmacêutico.

Fiscal: Josiane Carla Santos Nascimento – Assessor II.

22.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

22.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

22.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

22.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

22.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

22.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

22.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

22.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

22.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

22.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

22.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

22.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

22.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

22.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

22.10.3. Propor e sanções cabíveis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados, os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A Prefeitura Municipal de Oliveira, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço oliveira.atende.net, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO);

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS;

ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO;

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO.

Oliveira, 18 de agosto de 2026.

Fabíola Pompéia de Almeida Rosário
Diretora de Licitações

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal, visando garantir a proteção patrimonial dos veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Oliveira.

A necessidade decorre do Memorando nº 30/2026, encaminhado pelo Setor de Frotas, no qual foi informada a existência de múltiplos contratos vigentes oriundos de processos licitatórios distintos,



bem como contratações diretas realizadas de forma fragmentada ao longo do tempo. Tal cenário evidencia a ausência de padronização e planejamento centralizado, o que pode comprometer a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada gestão dos riscos associados à frota pública.

Ressalta-se que os contratos atualmente vigentes não serão rescindidos antecipadamente, permanecendo em execução até o encerramento de suas respectivas vigências contratuais, conforme planejamento administrativo previamente estabelecido. A futura contratação será implementada de forma gradual, contemplando inicialmente os veículos sem cobertura securitária vigente ou aqueles cujas apólices expirarem no decorrer da execução contratual, evitando sobreposição de despesas e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Ademais, a frota municipal é composta por veículos utilizados em serviços essenciais, tais como transporte de pacientes, apoio às atividades administrativas, execução de obras e serviços urbanos, tornando imprescindível a existência de cobertura securitária adequada contra sinistros como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros.

1.2. Como solução para a necessidade apresentada, propõe-se a realização de processo licitatório na modalidade Pregão, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, de forma planejada, padronizada e conforme a demanda da Administração.

A adoção da modalidade Pregão mostra-se adequada em razão da natureza comum do objeto, permitindo maior competitividade entre as seguradoras participantes, obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência. Além disso, a centralização da contratação proporcionará maior controle administrativo, uniformização das condições contratuais aplicáveis à frota municipal e melhor gestão das apólices de seguro dos veículos públicos.

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 002 - [Secretaria Municipal da Administração]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2007 - Funcional: 0004.0122.0003 - [Manutenção das Atividades Administrativas]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

151 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 001 - [Divisão de Gabinete]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA DE GABINETE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.0003 - [Manutenção das Atividades do Gabinete]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



51 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 007 - [Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2029 - Funcional: 0020.0606.0014 - [Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Pecuária]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1194 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 005 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2023 - Funcional: 0015.0452.0012 - [Manutenção das Atividades de Secretaria]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

562 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 011 - [Secretaria Municipal de Administração Distrital]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2047 - Funcional: 0015.0452.0012 - [Manutenção das Atividades de Secretaria - Administração Distrital]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1516 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 012 - [Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA RURAL]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2046 - Funcional: 0020.0606.0013 - [Manutenção das Atividades de Secretaria - Infraestrutura Rural]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1545 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 016 - [Secretaria Municipal de Esporte e Lazer]

Subunidade: 1 - [FMEO - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OLIVEIRA]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2033 - Funcional: 0027.0812.0018 - [Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1684 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 013 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Subunidade: 1 - [Desenvolvimento Social]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2040 - Funcional: 0008.0244.0054 - [Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1562 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos



Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 004 - [Secretaria Municipal da Educação]

Subunidade: 1 - [DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2016 - Funcional: 0012.0361.0009 - [Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

298 15000000101 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 005 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2023 - Funcional: 0015.0452.0012 - [Manutenção das Atividades de Secretaria]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

562 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saúde]

Subunidade: 1 - [GESTÃO EM SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2025 - Funcional: 0010.0122.0021 - [Manutenção das Atividades da Gestão em Saúde]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

666 15000000102 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saúde]

Subunidade: 2 - [ATENÇÃO BÁSICA]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2061 - Funcional: 0010.0301.0021 - [Manutenção das Atividades das Unidades de Atenção Básica à Saúde (PSF/UBS/Saúde Bucal/Academia)]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

736 15000000102 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saúde]

Subunidade: 2 - [ATENÇÃO BÁSICA]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2061 - Funcional: 0010.0301.0021 - [Manutenção das Atividades das Unidades de Atenção Básica à Saúde (PSF/UBS/Saúde Bucal/Academia)]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

737 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saúde]

Subunidade: 2 - [ATENÇÃO BÁSICA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Tipo Ação: Atividade - Ação: 2061 - Funcional: 0010.0301.0021 - [Manutenção das Atividades das Unidades de Atenção Básica à Saúde (PSF/UBS/Saúde Bucal/Academia)]
Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
738 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2063 - Funcional: 0010.0304.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

839 15000000102 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2063 - Funcional: 0010.0304.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

840 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2063 - Funcional: 0010.0304.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

841 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2086 - Funcional: 0010.0305.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1013 15000000102 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2086 - Funcional: 0010.0305.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]



1014 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saúde]

Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2086 - Funcional: 0010.0305.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1015 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 009 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA M DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2037 - Funcional: 0022.0661.0016 - [Manutenção das Atividades de Incentivo à Indústria e ao Comércio]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1327 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 017 - [Secretaria Municipal de Meio Ambiente]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2166 - Funcional: 0018.0542.0015 - [Manutenção das Atividades Administrativas - Meio Ambiente]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1748 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

2.2 - Plano Anual de Contratações

2.2.1 O Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026 do Município de Oliveira não foi publicado, portanto não é possível indicar vinculação, contudo a contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá ser seguradora devidamente autorizada a operar no Brasil, com registro ativo junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos da legislação vigente.

3.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a prestação satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

3.3. A seguradora deverá disponibilizar cobertura securitária para os veículos da frota municipal, contemplando, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



- Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;
- Danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V);
- Acidentes pessoais por passageiros (APP), quando aplicável;
- Assistência 24 horas (guincho, pane elétrica/mecânica, chaveiro, entre outros);
- Cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, quando previsto;
- Outras coberturas adicionais que se mostrarem necessárias à adequada proteção da frota.

3.4. A contratada deverá garantir atendimento em âmbito nacional, considerando a possibilidade de deslocamento dos veículos para outros municípios e regiões.

3.5. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento eficiente para abertura e acompanhamento de sinistros, preferencialmente com suporte digital e telefônico, assegurando agilidade na regulação e liquidação dos eventos.

3.6. A empresa deverá assegurar prazos razoáveis para vistoria, regulação e pagamento de indenizações, conforme normas da SUSEP, garantindo a continuidade dos serviços públicos afetados por eventuais sinistros.

3.7. A contratada deverá manter rede credenciada ou referenciada de oficinas e prestadores de serviço, aptos a atender os veículos do Município com qualidade e dentro de prazos adequados.

3.8. Deverá ser assegurada a possibilidade de inclusão e exclusão de veículos durante a vigência da ata de registro de preços, conforme a necessidade da Administração, com ajustes proporcionais nos valores.

3.9. A empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo normas da SUSEP, Código de Defesa do Consumidor, e demais disposições pertinentes à prestação de serviços securitários.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 – Realizou-se levantamento junto ao mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções para atendimento da necessidade de proteção da frota municipal, sendo consideradas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO 1: Assunção dos riscos pelo Município

A opção pela não contratação de seguro veicular, com a assunção integral dos riscos pelo Município (autoseguro), não se mostra vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Embora, em um primeiro momento, essa alternativa elimine o custo direto com o pagamento de prêmios de seguro, ela expõe a Administração a riscos financeiros elevados e imprevisíveis.

Em caso de sinistros, como colisões, furtos, roubos ou danos a terceiros, o Município seria integralmente responsável pelos custos de reparação, reposição de veículos e eventuais indenizações, o que pode representar despesas significativas e não planejadas, comprometendo o equilíbrio orçamentário.

Outro ponto relevante refere-se à frequência e à natureza dos serviços prestados pela frota



municipal, que inclui atividades essenciais como transporte de pacientes, apoio administrativo e execução de serviços urbanos. A indisponibilidade de veículos em decorrência de sinistros pode comprometer diretamente a continuidade desses serviços.

Adicionalmente, a inexistência de cobertura securitária para danos a terceiros pode gerar passivos judiciais ao Município, aumentando ainda mais os riscos financeiros e administrativos.

Dessa forma, a adoção dessa modalidade exige a constituição de reservas financeiras específicas e uma estrutura administrativa para gestão de riscos, o que não se mostra eficiente nem economicamente vantajoso para a realidade municipal.

SOLUÇÃO 2: Manutenção do modelo atual (contratações fragmentadas e não padronizadas)

A manutenção do modelo atual, caracterizado pela existência de múltiplos contratos de seguro oriundos de processos licitatórios distintos, bem como contratações diretas realizadas de forma pontual, não se mostra adequada para atendimento eficiente da demanda.

Conforme informado pelo Setor de Frotas por meio do Memorando nº 30/2026, esse cenário resulta em ausência de padronização das coberturas securitárias, divergência de condições contratuais, diferentes prazos de vigência e dificuldade de gestão centralizada.

Os principais riscos associados a esse modelo são:

- Dificuldade na fiscalização e gestão contratual, devido à multiplicidade de contratos;
- Falta de uniformidade nas coberturas e garantias contratadas;
- Possibilidade de contratação com preços menos vantajosos, em razão da ausência de ganho de escala;
- Risco de descontinuidade de cobertura para determinados veículos;
- Aumento da complexidade administrativa e operacional na gestão da frota segurada.

Além disso, a fragmentação das contratações compromete o planejamento da Administração Pública, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e padronização previstos na legislação vigente.

SOLUÇÃO 3: Abertura de novo processo licitatório na modalidade Pregão para contratação de seguro veicular da frota municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Considerando a necessidade de padronização, planejamento e eficiência na gestão da frota municipal, a realização de novo processo licitatório, na modalidade Pregão, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, apresenta-se como a solução mais adequada.

A adoção da modalidade Pregão permite maior competitividade entre as seguradoras participantes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de assegurar maior transparência, economicidade e eficiência no processo de contratação.

Essa solução possibilita a contratação de forma planejada, conforme a demanda da Administração, garantindo maior controle dos custos, previsibilidade orçamentária e padronização das coberturas securitárias, de modo que os veículos da frota municipal estejam protegidos sob condições contratuais uniformes e adequadas.

Outro aspecto relevante é a transferência dos riscos à seguradora, o que evita impactos financeiros significativos ao erário em casos de sinistros, assegurando maior estabilidade financeira e continuidade dos serviços públicos.

Além disso, a contratação centralizada possibilita ganho de escala, aumentando a competitividade entre as seguradoras e resultando, potencialmente, em propostas mais vantajosas para a Administração.

A medida também simplifica a gestão e fiscalização contratual, reduzindo a complexidade administrativa atualmente existente e proporcionando maior eficiência operacional.

Ressalta-se, ainda, que os contratos atualmente vigentes permanecerão em execução até o término de suas respectivas vigências, não havendo rescisão antecipada, conforme planejamento administrativo previamente estabelecido. A nova contratação será implementada gradualmente, contemplando inicialmente os veículos sem cobertura vigente ou aqueles cujas apólices expirarem durante a execução contratual.

Por fim, a realização de novo processo licitatório garante que a contratação esteja plenamente alinhada às necessidades específicas do Município de Oliveira, considerando suas características operacionais, quantitativos da frota e riscos envolvidos, evitando distorções



comuns em contratações fragmentadas.

Dessa forma, a abertura de novo processo licitatório, na modalidade Pregão, para contratação de seguro veicular da frota municipal, revela-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo de forma eficiente ao interesse público.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a Solução 3 – Abertura de novo processo licitatório na modalidade Pregão para contratação de seguro veicular da frota municipal apresenta-se como a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

A referida solução proporciona maior segurança patrimonial, ao assegurar cobertura adequada contra sinistros, além de garantir previsibilidade orçamentária, padronização das condições contratuais e maior eficiência na gestão e fiscalização dos contratos. Ademais, a contratação centralizada tende a ampliar a competitividade entre as seguradoras participantes, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente.

Outrossim, a transferência dos riscos à seguradora mitiga a exposição do erário a despesas imprevisíveis e potencialmente elevadas decorrentes de eventos adversos envolvendo a frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos e maior estabilidade na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que os contratos atualmente vigentes permanecerão em execução até o término de suas respectivas vigências, não havendo rescisão antecipada, conforme planejamento administrativo estabelecido, sendo a nova contratação implementada gradualmente de acordo com a expiração das apólices em vigor.

Dessa forma, a solução adotada revela-se a mais eficiente e economicamente viável, estando plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública do Município de Oliveira.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

LOTE 1:

Cobertura Integral completa de 24 horas. Franquia (casco) máxima 4% do valor do veículo conforme tabela FIPE; Garantias incluídas: perda parcial do veículo; indenização integral; danos materiais a terceiros : R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros : R\$ 100.000,00; acidentes pessoais por passageiro R\$ 10.000,00 por passageiro; assistência 24 horas; cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; remoção e reboque do local do fato até o destino do veículo, sem limite de KM, assistência aos passageiros com táxi em caso de pane. Cobertura de casco correspondente a 100% do valor de referência do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD /ANO	UNID.
1	VEÍCULO MB 1719K ATRON (CAÇAMBA) ANO/MODELO 2013/2013 CHASSI: 9BM693185DB936603 PLACA: ORC - 8514	1	SERVIÇO/ANO
2	VEÍCULO VW 26280 (CAÇAMBA) ANO/MODELO 2013/2014 CHASSI: 953658264ER416983 PLACA: OXH - 2991	1	SERVIÇO/ANO
3	VEÍCULO IVECO TECTOR 170E21 (CAÇAMBA) ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 93ZA01RF0P8953965 PLACA: RVI - 7H66	1	SERVIÇO/ANO
4	VEÍCULO FIAT UNO MILLE ANO/MODELO 2013/2013 CHASSI: 9BD15822AD6821017 PLACA: OPV - 5888	1	SERVIÇO/ANO
5	VEÍCULO FIAT UNO ANO/MODELO 2009/2010 CHASSI: 9BD15802AA6399745 PLACA: HMH - 8276	1	SERVIÇO/ANO
6	VEÍCULO FORD RANGER XLS ANO/MODELO 2008/2009 CHASSI: 8AFDR12A39J212541 PLACA: HMH – 4I45	1	SERVIÇO/ANO
7	VEÍCULO FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 7L ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 9BD1196HGDK1148666 PLACA: QPG - 6346	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



8	VEÍCULO S 10 2.8 CABINE DUPLA ANO/MODELO: 2001/2002 CHASSI: 9BG138ACO2C403932 PLACA: HMG - 1379	1	SERVIÇO/ANO
9	VEÍCULO CAMINHÃO ATEGO 2730 ANO/MODELO 2025/2026 CHASSI: 9BM951514TB451171 PLACA: TYR – 2G15	1	SERVIÇO/ANO
10	VEÍCULO IVECO TECTOR 17210 (PIPA) ANO/MODELO 2023/2023 CHASSI: 93ZA61PFZP8701424 PLACA: SYM – 1H32	1	SERVIÇO/ANO
11	VEÍCULO MB 1719K ATRON/CAÇAMBA ANO/MODELO 2013/2013 CHASSI: 9BM693185DB936403 PLACA: ORC – 8870	1	SERVIÇO/ANO
12	VEÍCULO IVECO TECTOR 170E21 CAÇAMBA ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 93ZA01RFON8944556 PLACA: RTK – 6B57	1	SERVIÇO/ANO
13	VEÍCULO VW KOMBI 1.4 ANO/MODELO 2010/2010 CHASSI: 9BWMF07X0AP024221 PLACA: HLF – 3303	1	SERVIÇO/ANO
14	VEÍCULO VW 15.180E (CARROCERIA) ANO/MODELO: 2007/2007 CHASSI: 9BW7682358R815164 PLACA: HMN – 7724	1	SERVIÇO/ANO
15	VEÍCULO VW 15.180E (CAÇAMBA) ANO/MODELO: 2007/2007 CHASSI: 9BW7682397R730424 PLACA: HMN – 7H23	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



16	VEÍCULO VW 15.180E (CAÇAMBA) ANO/MODELO: 2007/2007 CHASSI: 9BW7682308R811295 PLACA HMN – 7H22	1	SERVIÇO/ANO
17	VEÍCULO FORD F – 12000 (PIPA) ANO/MODELO: 1996 CHASSI: 9BFX2SLZATDB07461 PLACA: GMM – 7524	1	SERVIÇO/ANO
18	VEÍCULO VW 8.120 (CAÇAMBA) ANO/MODELO: 2007/2007 CHASSI: 9BWA452R78R812958 PLACA: HMN – 7H26	1	SERVIÇO/ANO
19	VEÍCULO VW 8.120 (CARROCERIA) ANO/MODELO: 2007/2007 CHASSI: 9BWA452R48R810424 PLACA: HMN – 7H25	1	SERVIÇO/ANO
20	VEÍCULO IVECO (CAÇAMBA) ANO/MODELO: 2014/2014 CHASSI: 93ZA1RGH0E8925866 PLACA: ORC – 8H25	1	SERVIÇO/ANO
21	VEÍCULO HONDA BROSS ANO/MODELO: 2005 CHASSI: 9C2JD20105R017355 PLACA: GYT – 8745	1	SERVIÇO/ANO
22	VEÍCULO MB SPRINTER (FURGÃO) ANO/MODELO: 2008/2008 CHASSI: 8AC9036628A991817 PLACA: HMM – 3626	1	SERVIÇO/ANO
23	VEÍCULO IVECO TECTOR (COLETOR DE LIXO) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93ZA1PMH0N8942411 PLACA: RNB – 8J14	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



24	VEÍCULO IVECO TECTOR (COLETOR DE LIXO) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93ZA1PMH0M8939920 PLACA: RNW – 5D20	1	SERVIÇO/ANO
25	VEÍCULO IVECO TECTOR (COLETOR DE LIXO) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93ZA1PMH0N8945677 PLACA: RVS – 7E23	1	SERVIÇO/ANO
26	VEÍCULO IVECO TECTOR (PIPA) ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 93ZA01LF0P8953879 PLACA: RVQ – 8J94	1	SERVIÇO/ANO
27	VEÍCULO IVECO TECTOR (CARROCERIA) ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 93ZA01RF0P8950854 PLACA: RVJ – 2A02	1	SERVIÇO/ANO
28	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS (AGRALE) ANO/MODELO: 2002 CHASSI: 9BYC22K1S3C002472 PLACA: HMM-9705	1	SERVIÇO/ANO
29	VEÍCULO PEUGEOT PARTNER ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 8AEGCNFN8KG503570 PLACA: QQF – 3968	1	SERVIÇO/ANO
30	VEÍCULO PEUGEOT PARTNER ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 8AEGCNFN8KG501856 PLACA: QUL – 9589	1	SERVIÇO/ANO
31	VEÍCULO FIAT DOBLÔ HLX 1.8 ANO/MODELO 2010/2010 CHASSI: 9BD119205A1065056 PLACA: HNH – 0C66	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



32	VEÍCULO FIAT PÁLIO 1.5 ANO/MODELO 1998/1998 CHASSI: 9BD178237W0601621 PLACA: GMG – 9370	1	SERVIÇO/ANO
33	VEÍCULO FIAT VW SAVEIRO ANO/MODELO 2003 CHASSI: 9BWEB05X644000112 PLACA: HMN – 0663	1	SERVIÇO/ANO
34	VEÍCULO FIAT UNO ANO/MODELO 2013/2013 CHASSI: 9BD15822AD6824638 PLACA: OPV – 5954	1	SERVIÇO/ANO
35	VEÍCULO FIAT STRADA HD 1.4 CS ANO/MODELO 2019/2019 CHASSI: 9BD5781FFKY313293 PLACA: QQE – 5834	1	SERVIÇO/ANO
36	VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.4 ANO/MODELO 2015/2016 CHASSI: 9BD11970UG1133809 PLACA: PXG – 8A38	1	SERVIÇO/ANO
37	VEÍCULO RENAULT KWID ZEN 1.0 ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 93YRBB000KJ479336 PLACA: QOU – 6520	1	SERVIÇO/ANO
38	VEÍCULO FIAT STRADA HD 1.4 CS ANO/MODELO 2019/2019 CHASSI: 9BD5781FFKY313316 PLACA: QQE – 3666	1	SERVIÇO/ANO
39	VEÍCULO FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 7L ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 9BD1196GDJ1148465 PLACA: QPG – 6348	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



40	VEÍCULO FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2019/2020 CHASSI: 9BD341A5XLY651934 PLACA: QWT – 3A55	1	SERVIÇO/ANO
41	VEÍCULO FIAT UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013/2013 CHASSI: 9BD195163D0443096 PLACA: OPE-0254	1	SERVIÇO/ANO
42	VEÍCULO MERCEDES-BENZ ATEGO 2429CL ANO/MODELO 2025/2025 CHASSI: 9B3951511SB437477 PLACA: TFG 4H94	1	SERVIÇO/ANO
43	VEÍCULO FIAT FIORINO FURGÃO ANO/MODELO 2009/2010 CHASSI: 9BD255049A8858924 PLACA: HFC – 3C21	1	SERVIÇO/ANO
44	VEÍCULO CHEVROLET S-10 ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 9BG148DK0NC414601 PLACA: QXW – 1E21	1	SERVIÇO/ANO
45	VEÍCULO FIAT STRADA CD PICK-UP ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 9BD281B22NYW60118 PLACA: RNV – 7E15	1	SERVIÇO/ANO
46	VEÍCULO VW GOL G5 1.6 ANO/MODELO 2014/2015 CHASSI: 9BWAB45U5FP505152 PLACA: OXJ – 2F98	1	SERVIÇO/ANO
47	VEÍCULO HONDA XRE 190 ANO/MODELO 2024/2024 CHASSI: 9C2MD4100RR021723 PLACA: TCX – 3J33	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



48	VEÍCULO HONDA XRE 190 ANO/MODELO 2024/2024 CHASSI: 9C2MD4100RR020626 PLACA: TCX – 3J36	1	SERVIÇO/ANO
49	VEÍCULO FIAT UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013/2013 CHASSI: 9BD195163D0443031 PLACA: NXX – 1811	1	SERVIÇO/ANO
50	VEÍCULO IVECO TECTOR 11.190 ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 93ZA01BDZP8959111 PLACA: SIS – 8I56	1	SERVIÇO/ANO
51	VEÍCULO IVECO TECTOR 11.190 ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 93ZA01BDZP8956648 PLACA: SIS – 8I89	1	SERVIÇO/ANO
52	VEÍCULO HONDA BROS ANO/MODELO 2026/2026 CHASSI: 9C2KD0820TR040360 PLACA: TYU-6I01	1	SERVIÇO/ANO
53	VEÍCULO VW GOL 1.0 ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 9BWAG45U8NT046707 PLACA: RNH – 8G41	1	SERVIÇO/ANO
54	VEÍCULO FIAT STRADA PICK – UP ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 9BD281A22NYW26199 PLACA: RNH – 8G51	1	SERVIÇO/ANO
55	VEÍCULO FIAT UNO ANO/MODELO 2008/2008 CHASSI: 9BD15802786119736 PLACA: HMH – 3110	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



56	VEÍCULO FIAT UNO ANO/MODELO 2009/2009 CHASSI: 9BD15822A96238122 PLACA: HMN – 9915	1	SERVIÇO/ANO
57	VEÍCULO VW KOMBI ANO/MODELO 2009/2009 CHASSI: 9BWMF07X89P026648 PLACA: HLF - 0908	1	SERVIÇO/ANO
58	VEÍCULO FIAT UNO ANO/MODELO 2012/2013 CHASSI: 9BD15822AD6780913 PLACA: HMF – 2D90	1	SERVIÇO/ANO
59	VEÍCULO PALIO WEEKEND ANO/MODELO 2013/2013 CHASSI: 9BD373121D5028781 PLACA: OQP – 3F97	1	SERVIÇO/ANO
60	VEÍCULO VW UP ANO/MODELO 2014/2014 CHASSI: 9BWAG4123FT554542 PLACA: PUZ – 0D44	1	SERVIÇO/ANO
61	VEÍCULO CITROEN AIRCROSS ANO/MODELO 2020/2020 CHASSI: 935SUNFNULB542157 PLACA: RMJ – 0B27	1	SERVIÇO/ANO
62	VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 2023/2023 CHASSI: 8AP359AFZPU302704 PLACA: SII – 2J70	1	SERVIÇO/ANO
63	VEÍCULO STRADA RANCH ANO/MODELO 2025/2026 CHASSI: 9BD281BNYT9971205 PLACA: TYD – 7D68	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



64	VEÍCULO VW GOL G5 1.0 ANO/MODELO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45U2FP014041 PLACA: PUB – 4897	1	SERVIÇO/ANO
65	VEÍCULO FIAT FIORINO ANO/MODELO: 2011/2011 CHASSI: 9BD255049B8896715 PLACA: HLF – 4205	1	SERVIÇO/ANO
66	VEÍCULO VW GOL G5 1.0 ANO/MODELO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45U3FP505055 PLACA: PUB – 4901	1	SERVIÇO/ANO
67	VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.4 ANO/MODELO 2011/2012 CHASSI: 9BD119707C1088727 PLACA: HLF – 7636	1	SERVIÇO/ANO
68	VEÍCULO RENAULT KWID ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 93YRBB007KJ405847 PLACA: QOU – 6524	1	SERVIÇO/ANO
69	VEÍCULO ÔNIBUS IVECO WAYCLASS ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 93ZL72C01K8481655 PLACA: QXN – 3117	1	SERVIÇO/ANO
70	VEÍCULO M. ÔNIBUS (VOLARE) ANO/MODELO 2009 CHASSI: 93PB42G3P9C030026 PLACA: HLF – 0726	1	SERVIÇO/ANO
71	VEÍCULO VW ÔNIBUS 15.190 ANO/MODELO 2012/2013 CHASSI: 9532E82W9DR302815 PLACA: NXX – 1679	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



72	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS (IVECO) ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 93ZL72C01K8481314 PLACA: QOU – 6533	1	SERVIÇO/ANO
73	VEÍCULO ÔNIBUS (IVECO GRANCLASS) ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 93ZA01LF0K8933475 PLACA: QQJ – 5777	1	SERVIÇO/ANO
74	VEÍCULO M. ÔNIBUS (IVECO CITYCLASS) ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 93ZL72C01K8481346 PLACA: QQF – 3975	1	SERVIÇO/ANO
75	VEÍCULO CHEVROLET SPIN PREMIER ANO/MODELO 2020/2021 CHASSI: 9BGJP7520MB185649 PLACA: RMJ – 0B34	1	SERVIÇO/ANO
76	VEÍCULO HYUNDAI HR 2.5 (BAÚ) ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 95PZBN7KPNB092723 PLACA: RTQ – 5I26	1	SERVIÇO/ANO
77	VEÍCULO ÔNIBUS (IVECO) ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 93ZA01LF0K8933602 PLACA: QOU – 6543	1	SERVIÇO/ANO
78	VEÍCULO VW COMIL MICRO ÔNIBUS ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 9532M52P6PR036796 PLACA: FUZ – 3B91	1	SERVIÇO/ANO
79	VEÍCULO VW COMIL MICRO ÔNIBUS ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 9532M52PXPR036767 PLACA: FZG – 9A74	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



80	VEÍCULO VW COMIL MICRO ÔNIBUS ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 9532M52P6PR038984 PLACA: GGB – 0J44	1	SERVIÇO/ANO
81	VEÍCULO YAMAHA/CROSSER 150CC ANO/MODELO 2014/2015 CHASSI: 9C6DG2510F0025035 PLACA: PWF – 4154	1	SERVIÇO/ANO
82	VEÍCULO YAMAHA/CROSSER 150cc ANO/MODELO 2014/2015 CHASSI: 9C6DG2510F0020890 PLACA: PWF – 4856	1	SERVIÇO/ANO
83	VEÍCULO RENAULT MASTER/AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2019/2020 CHASSI: 93YMAFEXCLJ999255 PLACA: QUL – 9686	1	SERVIÇO/ANO
84	VEÍCULO PEUGEOT PARTNER/AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 8AEGCNFN8KG503569 PLACA: QQF – 3970	1	SERVIÇO/ANO
85	VEÍCULO MB SPRINTER 516 CDI 20 LUG. ANO/MODELO 2019/2020 CHASSI: 8AC907857LE186615 PLACA: QXZ – 4H99	1	SERVIÇO/ANO
86	VEÍCULO FIAT STRADA (AMBULÂNCIA) ANO/MODELO 2021/2021 CHASSI: 9BD281A22MYW01442 PLACA: RNC – 7B12	1	SERVIÇO /ANO
87	VEÍCULO RENAULT MASTER CARROCERIA ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 93YVBU4X1NJ034963 PLACA: RTU – 3A27	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



88	VEÍCULO CHEV/ÔNIX 10MT HB ANO/MODELO 2025/2026 CHASSI: 9BGEA48A0TG143053 PLACA: TYD – 7C93	1	SERVIÇO/ANO
89	VEÍCULO CHEV/ÔNIX 10MT HB ANO/MODELO 2025/2026 CHASSI: 9BGEA48A0TG143049 PLACA: TYD – 7D37	1	SERVIÇO/ANO
90	VEÍCULO CHEV/ÔNIX 10MT HB ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 9BGEA48A0TG142017 PLACA: TYD – 7D50	1	SERVIÇO/ANO
91	VEÍCULO CHEV/ÔNIX 10MT HB ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 9BGEA48A0TG142025 PLACA: TYD – 7D30	1	SERVIÇO/ANO
92	VEÍCULO CHEV/ÔNIX 10MT HB ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 9BGEA48A0TG143040 PLACA: TYD – 7D58	1	SERVIÇO/ANO
93	VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN 2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YRBB009TJ482754 PLACA: TYG – 7C47	1	SERVIÇO/ANO
94	VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN 2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YRBB009TJ482690 PLACA: TYH – 5D62	1	SERVIÇO/ANO
95	VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN 2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YRBB009TJ482785 PLACA: TYH – 5D64	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



96	VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN 2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YRBB006TJ463921 PLACA: TYH – 5D67	1	SERVIÇO/ANO
97	VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN 2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YRBB009TJ482799 PLACA: TYH – 5D70	1	SERVIÇO/ANO
98	VEÍCULO CHEV/ÔNIX 10MT HB ANO/MODELO 2025/2026 CHASSI: 9BGEA48A0TG143054 PLACA: TYO – 8I92	1	SERVIÇO/ANO
99	VEÍCULO VW GOL G5 1.0 ANO/MODELO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45U5FT073477 PLACA: PVG – 8G87	1	SERVIÇO/ANO
100	VEÍCULO FIAT STRADA CD PICK-UP ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 9BD281B22NYW60404 PLACA: RNW – 1A33	1	SERVIÇO/ANO
101	VEÍCULO RENAULT MASTER (ODONTOLÓGICA) ANO/MODELO 2020/2021 CHASSI: 93YMAF4XEMJ783296 PLACA: RMM – 2H69	1	SERVIÇO/ANO
102	VEÍCULO SAVEIRO CS 65 1.6 ANO/MODELO 2014/2015 CHASSI: 9BWKB45U6FP003836 PLACA: PUH – 2709	1	SERVIÇO/ANO
103	VEÍCULO MB SPRINTER 415 CDI 15 LUG. ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 8AC906633KE152096 PLACA: QOQ – 1498	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



104	VEÍCULO FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 7L ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 9BD1196GDK1147673 PLACA: QPG – 6168	1	SERVIÇO/ANO
105	VEÍCULO FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 7L ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 9BD1196GDK1148688 PLACA: QPG – 6356	1	SERVIÇO/ANO
106	VEÍCULO FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2019/2020 CHASSI: 9BD341A5XLY651928 PLACA: QWT – 3A62	1	SERVIÇO/ANO
107	VEÍCULO VW/GOL 1.0 MPI ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 9BWAG45U2PT049332 PLACA: RVA – 5A35	1	SERVIÇO/ANO
108	VEÍCULO FIAT PÁLIO FIRE 1.0 ANO/MODELO 2008/2008 CHASSI: 9BD17164G85266469 PLACA: HMN – 8G18	1	SERVIÇO/ANO
109	VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 7L ANO/MODELO 2017/2017 CHASSI: 9BD1196GDH1141415 PLACA: QNG – 4450	1	SERVIÇO/ANO
110	VEÍCULO NISSAN FRONTIER CAB. DUP. ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 8ANBD33F3PL367639 PLACA: RVI – 7H34	1	SERVIÇO/ANO
111	VEÍCULO VW GOL 1.0 MPI ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 9BWAG45U7PT061606 PLACA: SGP – 2D94	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



112	VEÍCULO VW GOL 1.0 MPI ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 9BWAG45UXPT072177 PLACA: SGP – 2E06	1	SERVIÇO/ANO
113	VEÍCULO VW GOL 1.0 MPI ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 9BWAG45U3PT072215 PLACA: SGP – 3G62	1	SERVIÇO/ANO
114	VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO/MODELO 2023/2023 CHASSI: 8AP359AFZPU290764 PLACA: SHX – 1E54	1	SERVIÇO/ANO
115	VEÍCULO FORD TRANSIT/AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: WF0BTTUDOPU005566 PLACA: SHU – 8G92	1	SERVIÇO/ANO
116	VEÍCULO FORD TRANSIT/AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: WF0BTTVD4PU006137 PLACA: SHY – 9A21	1	SERVIÇO/ANO
117	VEÍCULO PEUGEOT EXPERT /AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 9V8VBYHVEPA006520 PLACA: SII – 2J78	1	SERVIÇO/ANO
118	VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7 ANO/MODELO 2023/2024 CHASSI: 9BGJJ7520RB111987 PLACA: SID – 8A86	1	SERVIÇO/ANO
119	VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7 ANO/MODELO 2023/2024 CHASSI: 9BGJJ7520RB111735 PLACA: SID – 8A98	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



120	VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7 ANO/MODELO 2023/2024 CHASSI: 9BGJJ7520RB114083 PLACA: SID – 8B12	1	SERVIÇO/ANO
121	VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO/MODELO 2023/2024 CHASSI: 8AP359AFZRU355334 PLACA: SYK – 6E18	1	SERVIÇO/ANO
122	VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD ANO/MODELO 2023/2023 CHASSI: 9BD281BPJPYE27563 PLACA: SYK – 6E57	1	SERVIÇO/ANO
123	VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 ANO/MODELO 2023/2024 CHASSI: 9BD358AGZRYN17425 PLACA: SYK – 6E67	1	SERVIÇO/ANO
124	VEÍCULO RENAULT MASTER VAN 16 L ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 93YF62003PJ469981 PLACA: SHH – 4H67	1	SERVIÇO/ANO
125	VEÍCULO FIAT TITANO ENDURANCE ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 8AP5791C2TU704306 PLACA: NÃO TEM AINDA	1	SERVIÇO/ANO
126	VEÍCULO FIAT UNO ANO/MODELO 2009/2010 CHASSI: 9BD15822AA6408108 PLACA: HMH – 8642	1	SERVIÇO/ANO
127	VEÍCULO HONDA NXR 125 BROSS ES ANO/MODELO 2003/2003 CHASSI: 9C2JD20203R019181 PLACA: GYT – 8E49	1	SERVIÇO/ANO

5.2. A definição dos quantitativos estimados foi realizada com base no levantamento completo da frota municipal atualmente em uso pelas diversas Secretarias do Município de Oliveira, considerando



veículos operacionais, administrativos, de serviços essenciais e máquinas pesadas pertencentes à Administração.

5.3. Para fins desta contratação, cada veículo ou máquina corresponde a uma unidade de serviço de seguro anual, contemplando cobertura securitária conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.4. A estimativa considera a necessidade de cobertura contínua da frota pelo período de 12 (doze) meses, observando-se que os contratos atualmente vigentes permanecerão ativos até o encerramento de suas respectivas vigências, não havendo substituição imediata das apólices em execução.

5.5. A contratação por meio da modalidade Pregão possibilita maior competitividade entre as seguradoras participantes, promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de garantir maior padronização das coberturas e eficiência na gestão contratual da frota municipal.

5.6. Os quantitativos estimados poderão ser ajustados durante a execução contratual, mediante justificativa técnica, especialmente em casos de aquisição, alienação, baixa, substituição ou incorporação de novos veículos e máquinas à frota municipal, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração pública, o orçamento será mantido em sigilo, nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021.

6.2. A obtenção do valor estimado deu-se por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando-se informações obtidas junto ao Banco de Preços e aos contratos atualmente vigentes da Administração, cujos documentos e memórias de cálculo acompanham o presente processo.

6.3. Considerando as particularidades do objeto, especialmente a existência de veículos com características específicas e a dificuldade de localização de contratações idênticas às pretendidas, a pesquisa no Banco de Preços foi realizada com base no critério de similaridade, utilizando-se referências de veículos da mesma categoria, porte, finalidade de uso e características técnicas equivalentes, observando-se a compatibilidade necessária para a obtenção de valores representativos do mercado.

6.4. Registra-se, ainda, que foram encaminhadas solicitações de cotação a seguradoras aptas à execução do objeto. Contudo, não houve retorno das empresas consultadas dentro do prazo estabelecido, impossibilitando a utilização de propostas comerciais diretas como fonte de pesquisa de preços.

6.5. Diante da ausência de cotações válidas fornecidas pelas seguradoras e visando assegurar maior robustez à estimativa, foram considerados como parâmetro complementar os valores constantes dos contratos atualmente vigentes da Administração Pública para objetos semelhantes, devidamente atualizados e confrontados com os demais preços obtidos em contratações públicas, de



modo a garantir a razoabilidade, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a adequada formação do valor estimado da contratação.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, contemplando cobertura securitária adequada para os veículos e máquinas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Oliveira.

A solução abrange, de forma integrada, a proteção patrimonial dos veículos contra sinistros como colisões, incêndios, furtos, roubos e danos a terceiros, bem como a prestação de serviços acessórios indispensáveis, tais como assistência 24 horas, suporte em situações emergenciais e rede credenciada para manutenção e reparos.

Sob o aspecto técnico, a contratação garante a cobertura adequada dos riscos inerentes à utilização contínua da frota municipal, considerando sua aplicação em atividades essenciais, como transporte de pacientes, execução de serviços urbanos, manutenção de estradas, obras públicas e apoio administrativo.

Do ponto de vista econômico, a solução mostra-se eficiente ao permitir a previsibilidade dos custos por meio do pagamento de prêmios previamente definidos, evitando despesas extraordinárias decorrentes de sinistros que poderiam impactar negativamente o orçamento público.

No âmbito administrativo, a adoção da modalidade Pregão proporciona maior competitividade entre as seguradoras participantes, promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de assegurar maior padronização das condições contratuais, simplificação dos procedimentos de fiscalização e melhoria na gestão dos contratos de seguro da frota municipal.

Ressalta-se, ainda, que os contratos atualmente vigentes permanecerão em execução até o término de suas respectivas vigências, conforme planejamento administrativo estabelecido, sendo a nova contratação implementada gradualmente conforme a expiração das apólices em vigor.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integral à necessidade apresentada, garantindo segurança patrimonial, continuidade dos serviços públicos e uso eficiente dos recursos públicos.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação não será parcelada, sendo realizada em lote único, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de gestão unificada da apólice de seguros da frota municipal.

8.2. O lote único contemplará todos os veículos integrantes da frota municipal, incluindo veículos leves, motocicletas, caminhões, ônibus e demais veículos automotores relacionados no Termo de Referência.

8.3. O agrupamento dos itens em lote único mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajoso para a Administração, uma vez que possibilita a centralização da gestão contratual, a padronização das coberturas securitárias, a simplificação dos procedimentos administrativos e a obtenção de condições comerciais mais favoráveis em razão do volume segurado.



8.4. Ademais, o parcelamento do objeto poderia resultar em dificuldades operacionais na administração de múltiplas apólices, divergências de coberturas e franquias, bem como aumento dos custos administrativos de acompanhamento e fiscalização contratual, sem demonstrar benefício econômico efetivo para a Administração.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a proteção patrimonial da frota municipal, garantindo cobertura securitária adequada contra sinistros, de modo a preservar os veículos utilizados pelas diversas Secretarias e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Busca-se, ainda, promover a padronização das coberturas contratadas, eliminando a atual fragmentação das contratações, conforme apontado pelo Setor de Frotas, proporcionando maior eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.

9.2. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, a execução do objeto permitirá a previsibilidade dos custos relacionados à manutenção da frota, evitando despesas extraordinárias decorrentes de sinistros de grande monta, bem como reduzindo riscos financeiros ao erário.

9.3. A contratação por meio da modalidade Pregão tende a proporcionar maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a legislação vigente, além de assegurar maior transparência e eficiência no processo licitatório.

9.4. Adicionalmente, a contratação contribuirá para uma gestão mais eficiente, segura e planejada da frota municipal, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

a. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

b.

Gestor: Antônio Ananias da Silveira Freitas- Secretário de Administração Distrital de Morro do Ferro- 30880618

Fiscal: Ana Carolina Rosa Oliveira – Assessor I – 30880762

Gestor: Valdiney Teodoro Pinto – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 3084922

Fiscal: Kênea Sibebe de Oliveira Santos – Auxiliar de Serviços – Braçal - 30880311

Fiscal: Agnaldo Nazaré de Jesus – Assessor I - 30879639

Gestor: Cristian Mariano – Secretário Municipal de Infraestrutura Rural – 3075281

Fiscal: Rafael Rodrigues Diniz Santos – Auxiliar de Serviços – Braçal - 30880534

Gestor: Deivisson de Oliveira Machado – Secretário Municipal de Administração – 30880619



Fiscal: Guilherme Henrique Pinheiro de Sousa – Assessor II - 30879649

Gestor: Carlos Rivetti – Chefe de Gabinete – 30880714

Fiscal: Paulo César Pinheiro – Assessor de Planejamento e Orçamento – 30880887

Fiscal: Virginia Avelar Ribeiro – Secretária do Prefeito – 30880739

Gestor: Antônio Ananias de Sousa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – 3042030

Fiscal: Ana Maria Silva Oliveira – Assessor de Desenvolvimento Econômico – 30880628

Gestor: Francisco Augusto Vargas de Resende- Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária- 30880634

Fiscal: Igor Barros Laguardia- Assessor II - 30880850

Gestor: Karine Zago Valente - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fiscal: Luciana Christina Firmino de Oliveira Barcelos – Assessor I - 30879794

Gestor: Mirian Pereira de Oliveira- Secretária Municipal de Educação- 30880573

Fiscal: Ana Rosa Oliveira Laranjo Pereira – Coordenador de Compras e Licitação -3060624

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira- Secretária Municipal de Saúde- 1111124

Fiscal: Janaína Magela Cunha – Técnico de Nível Superior I – Farmacêutico - 3087093

Fiscal: Josiane Carla Santos Nascimento – Assessor II- 3062651

Gestor: Emerson Claiton Lemos – Secretário Municipal de Esportes e Lazer - 3072410

Fiscal: Evaristo Heleno Leão – Auxiliar Administrativo II - Escriturário– 3074692

c. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação não demanda, de forma obrigatória, a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua plena execução, tendo em vista que o serviço de seguro veicular é autônomo e suficiente para atender à necessidade apresentada.

11.2. Não obstante, ressalta-se que a efetividade da cobertura securitária poderá estar indiretamente relacionada à adequada gestão da frota municipal, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como a regularidade documental dos mesmos. Tais ações, contudo, já integram as rotinas administrativas do Município, não configurando novas contratações vinculadas ao presente processo.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução do objeto da presente contratação, por se tratar de prestação de serviço de natureza securitária, não gera impactos ambientais diretos, uma vez que não envolve fornecimento de bens, obras ou intervenções físicas no meio ambiente.



12.2. Todavia, de forma indireta, a contratação pode contribuir para a mitigação de impactos ambientais, na medida em que a cobertura securitária possibilita a recuperação adequada de veículos sinistrados, evitando o descarte irregular de peças e incentivando a destinação correta de resíduos automotivos por meio de oficinas credenciadas.

12.3. Os critérios de sustentabilidade considerados para a presente contratação incluem:

- Incentivo à utilização de rede credenciada que observe boas práticas ambientais na manutenção e reparação de veículos;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes de reparos automotivos (óleos, peças, pneus, entre outros);
- Promoção da maior vida útil dos veículos da frota municipal, por meio de reparos adequados e seguros;
- Redução de desperdícios decorrentes da perda total de veículos sem cobertura securitária.

Dessa forma, embora não haja impactos ambientais diretos relevantes, a contratação contribui, ainda que de forma indireta, para práticas mais sustentáveis na gestão da frota pública.

13. DA CONCLUSÃO

13.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

13.2. A solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, ao assegurar a proteção patrimonial dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Oliveira, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

13.3. Ressalta-se que a contratação permitirá maior padronização das coberturas securitárias, melhor gestão e fiscalização contratual, bem como maior previsibilidade orçamentária, contribuindo para a redução de riscos e para a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

13.4. Além disso, a divisão do objeto em lote e a realização do certame na modalidade Pregão favorecem a ampliação da competitividade, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

13.5. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação proposta, estando plenamente justificada sob os aspectos técnicos, econômicos e administrativos, atendendo de forma satisfatória às necessidades da Administração Pública.

Oliveira, 22 de junho de 2026.

Karine Ferreira Resende



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Assessor I - Matrícula: 30880984

Responsável pela elaboração do ETP

Marcus Túlio Machado Francisco

Diretor de Frotas – 30879788

Responsável Técnico

Deivisson de Oliveira Machado

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 30880619

Antônio Ananias da Silveira Freitas

Secretário Mun. de Administração Distrital

Matrícula 30880618

Francisco Augusto Vargas de Resende

Secretário Municipal de Agricultura

Matrícula 30880634

Karine Zago Valente

Secretária Mun. de Desenvolvimento Social

Matrícula 3060470

Carlos Rivetti

Chefe de Gabinete

Matrícula 30880714

Antônio Ananias de Sousa

Secretário Mun. de Desenvolvimento

Econômico

Matrícula 3042030

Mirian Pereira de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Matrícula 3088057

Cristian Mariano

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Matrícula 3075281



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Valdiney Teodoro Pinto

Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Matrícula 3084922

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 1111124

Luís Roberto Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matrícula 30717073

Emerson Claiton Lemos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Matrícula 3072410

Revisado por:

Thiago Restier de Souza Figueiredo

Diretor Operacional

Matrícula 3085430



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2026

1. DA INTRODUÇÃO:

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando a cobertura securitária da frota pertencente ao Município de Oliveira/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação tem por finalidade garantir a proteção patrimonial dos veículos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, assegurando cobertura contra riscos como colisões, incêndios, furtos, roubos, danos a terceiros e demais sinistros, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.3. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;
- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V (danos materiais e corporais a terceiros);
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP, quando aplicável;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- Cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, quando prevista;
- Demais coberturas necessárias à adequada proteção da frota municipal.

1.4. A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, sem utilização de Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto e a forma de execução contratual, que ocorrerá conforme demanda da Administração.

1.5. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme necessidade do Município.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DO OBJETO:

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, destinado à cobertura securitária da frota pertencente ao Município de Oliveira, compreendendo a emissão de apólices de seguro com cobertura contra danos materiais, corporais e patrimoniais decorrentes de sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo e furto, bem como responsabilidade civil facultativa (RCF-V), acidentes pessoais por passageiros (APP), assistência 24 horas e demais coberturas necessárias à adequada proteção dos veículos.

A contratação visa à transferência dos riscos à seguradora, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a proteção do patrimônio público e a previsibilidade dos custos relacionados a eventuais sinistros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



LOTE 1:

Cobertura Integral completa de 24 horas. Franquia (casco) máxima 4% do valor do veículo conforme tabela FIPE; Garantias incluídas: perda parcial do veículo; indenização integral; danos materiais a terceiros : R\$ 100.000,00; danos corporais a terceiros : R\$ 100.000,00; acidentes pessoais por passageiro R\$ 10.000,00 por passageiro; assistência 24 horas; cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; remoção e reboque do local do fato até o destino do veículo, sem limite de KM, assistência aos passageiros com táxi em caso de pane. Cobertura de casco correspondente a 100% do valor de referência do veículo;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD /ANO	UNID.
1	VEÍCULO MB 1719K ATRON (CAÇAMBA) ANO/MODELO 2013/2013 CHASSI: 9BM693185DB936603 PLACA: ORC - 8514	1	SERVIÇO/ANO
2	VEÍCULO VW 26280 (CAÇAMBA) ANO/MODELO 2013/2014 CHASSI: 953658264ER416983 PLACA: OXH - 2991	1	SERVIÇO/ANO
3	VEÍCULO IVECO TECTOR 170E21 (CAÇAMBA) ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 93ZA01RF0P8953965 PLACA: RVI - 7H66	1	SERVIÇO/ANO
4	VEÍCULO FIAT UNO MILLE ANO/MODELO 2013/2013 CHASSI: 9BD15822AD6821017 PLACA: OPV - 5888	1	SERVIÇO/ANO
5	VEÍCULO FIAT UNO ANO/MODELO 2009/2010 CHASSI: 9BD15802AA6399745	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	PLACA: HMH - 8276		
6	VEÍCULO FORD RANGER XLS ANO/MODELO 2008/2009 CHASSI: 8AFDR12A39J212541 PLACA: HMH – 4I45	1	SERVIÇO/ANO
7	VEÍCULO FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 7L ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 9BD1196HGDK1148666 PLACA: QPG - 6346	1	SERVIÇO/ANO
8	VEÍCULO S 10 2.8 CABINE DUPLA ANO/MODELO: 2001/2002 CHASSI: 9BG138ACO2C403932 PLACA: HMG - 1379	1	SERVIÇO/ANO
9	VEÍCULO CAMINHÃO ATEGO 2730 ANO/MODELO 2025/2026 CHASSI: 9BM951514TB451171 PLACA: TYR – 2G15	1	SERVIÇO/ANO
10	VEÍCULO IVECO TECTOR 17210 (PIPA) ANO/MODELO 2023/2023 CHASSI: 93ZA61PFZP8701424 PLACA: SYM – 1H32	1	SERVIÇO/ANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



11	VEÍCULO MB 1719K ATRON/CAÇAMBA ANO/MODELO 2013/2013 CHASSI: 9BM693185DB936403 PLACA: ORC – 8870	1	SERVIÇO/ANO
12	VEÍCULO IVECO TECTOR 170E21 CAÇAMBA ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 93ZA01RFON8944556 PLACA: RTK – 6B57	1	SERVIÇO/ANO
13	VEÍCULO VW KOMBI 1.4 ANO/MODELO 2010/2010 CHASSI: 9BWMF07X0AP024221 PLACA: HLF – 3303	1	SERVIÇO/ANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
14	VEÍCULO VW 15.180E (CARROCERIA) ANO/MODELO: 2007/2007 CHASSI: 9BW7682358R815164 PLACA: HMN – 7724	1	SERVIÇO/ANO
15	VEÍCULO VW 15.180E (CAÇAMBA) ANO/MODELO: 2007/2007 CHASSI: 9BW7682397R730424 PLACA: HMN – 7H23	1	SERVIÇO/ANO
16	VEÍCULO VW 15.180E (CAÇAMBA) ANO/MODELO: 2007/2007 CHASSI: 9BW7682308R811295 PLACA HMN – 7H22	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



17	VEÍCULO FORD F – 12000 (PIPA) ANO/MODELO: 1996 CHASSI: 9BFX2SLZATDB07461 PLACA: GMM – 7524	1	SERVIÇO/ANO
18	VEÍCULO VW 8.120 (CAÇAMBA) ANO/MODELO: 2007/2007 CHASSI: 9BWA452R78R812958 PLACA: HMN – 7H26	1	SERVIÇO/ANO
19	VEÍCULO VW 8.120 (CARROCERIA) ANO/MODELO: 2007/2007 CHASSI: 9BWA452R48R810424 PLACA: HMN – 7H25	1	SERVIÇO/ANO
20	VEÍCULO IVECO (CAÇAMBA) ANO/MODELO: 2014/2014 CHASSI: 93ZA1RGH0E8925866 PLACA: ORC – 8H25	1	SERVIÇO/ANO
21	VEÍCULO HONDA BROSS ANO/MODELO: 2005 CHASSI: 9C2JD20105R017355 PLACA: GYT – 8745	1	SERVIÇO/ANO
22	VEÍCULO MB SPRINTER (FURGÃO) ANO/MODELO: 2008/2008 CHASSI: 8AC9036628A991817 PLACA: HMM – 3626	1	SERVIÇO/ANO
23	VEÍCULO IVECO TECTOR (COLETOR DE LIXO) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93ZA1PMH0N8942411	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	PLACA: RNB – 8J14		
24	VEÍCULO IVECO TECTOR (COLETOR DE LIXO) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93ZA1PMH0M8939920 PLACA: RNW – 5D20	1	SERVIÇO/ANO
25	VEÍCULO IVECO TECTOR (COLETOR DE LIXO) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93ZA1PMH0N8945677 PLACA: RVS – 7E23	1	SERVIÇO/ANO
26	VEÍCULO IVECO TECTOR (PIPA) ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 93ZA01LF0P8953879 PLACA: RVQ – 8J94	1	SERVIÇO/ANO
27	VEÍCULO IVECO TECTOR (CARROCERIA) ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 93ZA01RF0P8950854 PLACA: RVJ – 2A02	1	SERVIÇO/ANO
28	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS (AGRALE) ANO/MODELO: 2002 CHASSI: 9BYC22K1S3C002472 PLACA: HMM-9705	1	SERVIÇO/ANO
29	VEÍCULO PEUGEOT PARTNER ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 8AEGCNFN8KG503570 PLACA: QQF – 3968	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



30	VEÍCULO PEUGEOT PARTNER ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 8AEGCNFN8KG501856 PLACA: QUL – 9589	1	SERVIÇO/ANO
31	VEÍCULO FIAT DOBLÔ HLX 1.8 ANO/MODELO 2010/2010 CHASSI: 9BD119205A1065056 PLACA: HNH – 0C66	1	SERVIÇO/ANO
32	VEÍCULO FIAT PÁLIO 1.5 ANO/MODELO 1998/1998 CHASSI: 9BD178237W0601621 PLACA: GMG – 9370	1	SERVIÇO/ANO
33	VEÍCULO FIAT VW SAVEIRO ANO/MODELO 2003 CHASSI: 9BWEB05X644000112 PLACA: HMN – 0663	1	SERVIÇO/ANO
34	VEÍCULO FIAT UNO ANO/MODELO 2013/2013 CHASSI: 9BD15822AD6824638 PLACA: OPV – 5954	1	SERVIÇO/ANO
35	VEÍCULO FIAT STRADA HD 1.4 CS ANO/MODELO 2019/2019 CHASSI: 9BD5781FFKY313293 PLACA: QQE – 5834	1	SERVIÇO/ANO
36	VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.4 ANO/MODELO 2015/2016 CHASSI: 9BD11970UG1133809	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	PLACA: PXG – 8A38		
37	VEÍCULO RENAULT KWID ZEN 1.0 ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 93YRBB000KJ479336 PLACA: QOU – 6520	1	SERVIÇO/ANO
38	VEÍCULO FIAT STRADA HD 1.4 CS ANO/MODELO 2019/2019 CHASSI: 9BD5781FFKY313316 PLACA: QQE – 3666	1	SERVIÇO/ANO
39	VEÍCULO FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 7L ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 9BD1196GDJ1148465 PLACA: QPG – 6348	1	SERVIÇO/ANO
40	VEÍCULO FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2019/2020 CHASSI: 9BD341A5XLY651934 PLACA: QWT – 3A55	1	SERVIÇO/ANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
41	VEÍCULO FIAT UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013/2013 CHASSI: 9BD195163D0443096 PLACA: OPE-0254	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



42	VEÍCULO MERCEDES-BENZ ATEGO 2429CL ANO/MODELO 2025/2025 CHASSI: 9B3951511SB437477 PLACA: TFG 4H94	1	SERVIÇO/ANO
43	VEÍCULO FIAT FIORINO FURGÃO ANO/MODELO 2009/2010 CHASSI: 9BD255049A8858924 PLACA: HFC – 3C21	1	SERVIÇO/ANO
44	VEÍCULO CHEVROLET S-10 ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 9BG148DK0NC414601 PLACA: QXW – 1E21	1	SERVIÇO/ANO
45	VEÍCULO FIAT STRADA CD PICK-UP ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 9BD281B22NYW60118 PLACA: RNV – 7E15	1	SERVIÇO/ANO
46	VEÍCULO VW GOL G5 1.6 ANO/MODELO 2014/2015 CHASSI: 9BWAB45U5FP505152 PLACA: OXJ – 2F98	1	SERVIÇO/ANO
47	VEÍCULO HONDA XRE 190 ANO/MODELO 2024/2024 CHASSI: 9C2MD4100RR021723 PLACA: TCX – 3J33	1	SERVIÇO/ANO
48	VEÍCULO HONDA XRE 190 ANO/MODELO 2024/2024 CHASSI: 9C2MD4100RR020626	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	PLACA: TCX – 3J36		
49	VEÍCULO FIAT UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2013/2013 CHASSI: 9BD195163D0443031 PLACA: NXX – 1811	1	SERVIÇO/ANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
50	VEÍCULO IVECO TECTOR 11.190 ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 93ZA01BDZP8959111 PLACA: SIS – 8I56	1	SERVIÇO/ANO
51	VEÍCULO IVECO TECTOR 11.190 ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 93ZA01BDZP8956648 PLACA: SIS – 8I89	1	SERVIÇO/ANO
52	VEÍCULO HONDA BROS ANO/MODELO 2026/2026 CHASSI: 9C2KD0820TR040360 PLACA: TYU-6I01	1	SERVIÇO/ANO
53	VEÍCULO VW GOL 1.0 ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 9BWAG45U8NT046707 PLACA: RNH – 8G41	1	SERVIÇO/ANO
54	VEÍCULO FIAT STRADA PICK – UP ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 9BD281A22NYW26199	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	PLACA: RNH – 8G51		
55	VEÍCULO FIAT UNO ANO/MODELO 2008/2008 CHASSI: 9BD15802786119736 PLACA: HMH – 3110	1	SERVIÇO/ANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
56	VEÍCULO FIAT UNO ANO/MODELO 2009/2009 CHASSI: 9BD15822A96238122 PLACA: HMN – 9915	1	SERVIÇO/ANO
57	VEÍCULO VW KOMBI ANO/MODELO 2009/2009 CHASSI: 9BWMF07X89P026648 PLACA: HLF - 0908	1	SERVIÇO/ANO
58	VEÍCULO FIAT UNO ANO/MODELO 2012/2013 CHASSI: 9BD15822AD6780913 PLACA: HMF – 2D90	1	SERVIÇO/ANO
59	VEÍCULO PALIO WEEKEND ANO/MODELO 2013/2013 CHASSI: 9BD373121D5028781 PLACA: OQP – 3F97	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



60	VEÍCULO VW UP ANO/MODELO 2014/2014 CHASSI: 9BWAG4123FT554542 PLACA: PUZ – 0D44	1	SERVIÇO/ANO
61	VEÍCULO CITROEN AIRCROSS ANO/MODELO 2020/2020 CHASSI: 935SUNFNULB542157 PLACA: RMJ – 0B27	1	SERVIÇO/ANO
62	VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 2023/2023 CHASSI: 8AP359AFZPU302704 PLACA: SII – 2J70	1	SERVIÇO/ANO
63	VEÍCULO STRADA RANCH ANO/MODELO 2025/2026 CHASSI: 9BD281BNYT9971205 PLACA: TYD – 7D68	1	SERVIÇO/ANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
64	VEÍCULO VW GOL G5 1.0 ANO/MODELO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45U2FP014041 PLACA: PUB – 4897	1	SERVIÇO/ANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
65	VEÍCULO FIAT FIORINO ANO/MODELO: 2011/2011 CHASSI: 9BD255049B8896715 PLACA: HLF – 4205	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



66	VEÍCULO VW GOL G5 1.0 ANO/MODELO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45U3FP505055 PLACA: PUB – 4901	1	SERVIÇO/ANO
67	VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.4 ANO/MODELO 2011/2012 CHASSI: 9BD119707C1088727 PLACA: HLF – 7636	1	SERVIÇO/ANO
68	VEÍCULO RENAULT KWID ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 93YRBB007KJ405847 PLACA: QOU – 6524	1	SERVIÇO/ANO
69	VEÍCULO ÔNIBUS IVECO WAYCLASS ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 93ZL72C01K8481655 PLACA: QXN – 3117	1	SERVIÇO/ANO
70	VEÍCULO M. ÔNIBUS (VOLARE) ANO/MODELO 2009 CHASSI: 93PB42G3P9C030026 PLACA: HLF – 0726	1	SERVIÇO/ANO
71	VEÍCULO VW ÔNIBUS 15.190 ANO/MODELO 2012/2013 CHASSI: 9532E82W9DR302815 PLACA: NXX – 1679	1	SERVIÇO/ANO
72	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS (IVECO) ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 93ZL72C01K8481314	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	PLACA: QOU – 6533		
73	VEÍCULO ÔNIBUS (IVECO GRANCLASS) ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 93ZA01LF0K8933475 PLACA: QQJ – 5777	1	SERVIÇO/ANO
74	VEÍCULO M. ÔNIBUS (IVECO CITYCLASS) ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 93ZL72C01K8481346 PLACA: QQF – 3975	1	SERVIÇO/ANO
75	VEÍCULO CHEVROLET SPIN PREMIER ANO/MODELO 2020/2021 CHASSI: 9BGJP7520MB185649 PLACA: RMJ – 0B34	1	SERVIÇO/ANO
76	VEÍCULO HYUNDAI HR 2.5 (BAÚ) ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 95PZBN7KPNB092723 PLACA: RTQ – 5I26	1	SERVIÇO/ANO
77	VEÍCULO ÔNIBUS (IVECO) ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 93ZA01LF0K8933602 PLACA: QOU – 6543	1	SERVIÇO/ANO
78	VEÍCULO VW COMIL MICRO ÔNIBUS ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 9532M52P6PR036796 PLACA: FUZ – 3B91	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



79	VEÍCULO VW COMIL MICRO ÔNIBUS ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 9532M52PXP036767 PLACA: FZG – 9A74	1	SERVIÇO/ANO
80	VEÍCULO VW COMIL MICRO ÔNIBUS ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 9532M52P6PR038984 PLACA: GGB – 0J44	1	SERVIÇO/ANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
81	VEÍCULO YAMAHA/CROSSER 150CC ANO/MODELO 2014/2015 CHASSI: 9C6DG2510F0025035 PLACA: PWF – 4I54	1	SERVIÇO/ANO
82	VEÍCULO YAMAHA/CROSSER 150cc ANO/MODELO 2014/2015 CHASSI: 9C6DG2510F0020890 PLACA: PWF – 4856	1	SERVIÇO/ANO
83	VEÍCULO RENAULT MASTER/AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2019/2020 CHASSI: 93YMAFEXCLJ999255 PLACA: QUL – 9686	1	SERVIÇO/ANO
84	VEÍCULO PEUGEOT PARTNER/AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 8AEGCNFN8KG503569 PLACA: QQF – 3970	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



85	VEÍCULO MB SPRINTER 516 CDI 20 LUG. ANO/MODELO 2019/2020 CHASSI: 8AC907857LE186615 PLACA: QXZ – 4H99	1	SERVIÇO/ANO
86	VEÍCULO FIAT STRADA (AMBULÂNCIA) ANO/MODELO 2021/2021 CHASSI: 9BD281A22MYW01442 PLACA: RNC – 7B12	1	SERVIÇO /ANO
87	VEÍCULO RENAULT MASTER CARROCERIA ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 93YVBU4X1NJ034963 PLACA: RTU – 3A27	1	SERVIÇO/ANO
88	VEÍCULO CHEV/ÔNIX 10MT HB ANO/MODELO 2025/2026 CHASSI: 9BGEA48A0TG143053 PLACA: TYD – 7C93	1	SERVIÇO/ANO
89	VEÍCULO CHEV/ÔNIX 10MT HB ANO/MODELO 2025/2026 CHASSI: 9BGEA48A0TG143049 PLACA: TYD – 7D37	1	SERVIÇO/ANO
90	VEÍCULO CHEV/ÔNIX 10MT HB ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 9BGEA48A0TG142017 PLACA: TYD – 7D50	1	SERVIÇO/ANO
91	VEÍCULO CHEV/ÔNIX 10MT HB ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 9BGEA48A0TG142025	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	PLACA: TYD – 7D30		
92	VEÍCULO CHEV/ÔNIX 10MT HB ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 9BGEA48A0TG143040 PLACA: TYD – 7D58	1	SERVIÇO/ANO
93	VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN 2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YRBB009TJ482754 PLACA: TYG – 7C47	1	SERVIÇO/ANO
94	VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN 2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YRBB009TJ482690 PLACA: TYH – 5D62	1	SERVIÇO/ANO
95	VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN 2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YRBB009TJ482785 PLACA: TYH – 5D64	1	SERVIÇO/ANO
96	VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN 2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YRBB006TJ463921 PLACA: TYH – 5D67	1	SERVIÇO/ANO
97	VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN 2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YRBB009TJ482799 PLACA: TYH – 5D70	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



98	VEÍCULO CHEV/ÔNIX 10MT HB ANO/MODELO 2025/2026 CHASSI: 9BGEA48A0TG143054 PLACA: TYO – 8I92	1	SERVIÇO/ANO
99	VEÍCULO VW GOL G5 1.0 ANO/MODELO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45U5FT073477 PLACA: PVG – 8G87	1	SERVIÇO/ANO
100	VEÍCULO FIAT STRADA CD PICK-UP ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 9BD281B22NYW60404 PLACA: RNW – 1A33	1	SERVIÇO/ANO
101	VEÍCULO RENAULT MASTER (ODONTOLÓGICA) ANO/MODELO 2020/2021 CHASSI: 93YMAF4XEMJ783296 PLACA: RMM – 2H69	1	SERVIÇO/ANO
102	VEÍCULO SAVEIRO CS 65 1.6 ANO/MODELO 2014/2015 CHASSI: 9BWK45U6FP003836 PLACA: PUH – 2709	1	SERVIÇO/ANO
103	VEÍCULO MB SPRINTER 415 CDI 15 LUG. ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 8AC906633KE152096 PLACA: QOQ – 1498	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



104	VEÍCULO FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 7L ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 9BD1196GDK1147673 PLACA: QPG – 6168	1	SERVIÇO/ANO
105	VEÍCULO FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 7L ANO/MODELO 2018/2019 CHASSI: 9BD1196GDK1148688 PLACA: QPG – 6356	1	SERVIÇO/ANO
106	VEÍCULO FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2019/2020 CHASSI: 9BD341A5XLY651928 PLACA: QWT – 3A62	1	SERVIÇO/ANO
107	VEÍCULO VW/GOL 1.0 MPI ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 9BWAG45U2PT049332 PLACA: RVA – 5A35	1	SERVIÇO/ANO
108	VEÍCULO FIAT PÁLIO FIRE 1.0 ANO/MODELO 2008/2008 CHASSI: 9BD17164G85266469 PLACA: HMN – 8G18	1	SERVIÇO/ANO
109	VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 7L ANO/MODELO 2017/2017 CHASSI: 9BD1196GDH1141415 PLACA: QNG – 4450	1	SERVIÇO/ANO
110	VEÍCULO NISSAN FRONTIER CAB. DUP. ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 8ANBD33F3PL367639	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	PLACA: RVI – 7H34		
111	VEÍCULO VW GOL 1.0 MPI ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 9BWAG45U7PT061606 PLACA: SGP – 2D94	1	SERVIÇO/ANO
112	VEÍCULO VW GOL 1.0 MPI ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 9BWAG45UXPT072177 PLACA: SGP – 2E06	1	SERVIÇO/ANO
113	VEÍCULO VW GOL 1.0 MPI ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 9BWAG45U3PT072215 PLACA: SGP – 3G62	1	SERVIÇO/ANO
114	VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO/MODELO 2023/2023 CHASSI: 8AP359AFZPU290764 PLACA: SHX – 1E54	1	SERVIÇO/ANO
115	VEÍCULO FORD TRANSIT/AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: WF0BTTUDOPU005566 PLACA: SHU – 8G92	1	SERVIÇO/ANO
116	VEÍCULO FORD TRANSIT/AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: WF0BTTVD4PU006137 PLACA: SHY – 9A21	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



117	VEÍCULO PEUGEOT EXPERT /AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 9V8VBYHVEPA006520 PLACA: SII – 2J78	1	SERVIÇO/ANO
118	VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7 ANO/MODELO 2023/2024 CHASSI: 9BGJJ7520RB111987 PLACA: SID – 8A86	1	SERVIÇO/ANO
119	VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7 ANO/MODELO 2023/2024 CHASSI: 9BGJJ7520RB111735 PLACA: SID – 8A98	1	SERVIÇO/ANO
120	VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7 ANO/MODELO 2023/2024 CHASSI: 9BGJJ7520RB114083 PLACA: SID – 8B12	1	SERVIÇO/ANO
121	VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO/MODELO 2023/2024 CHASSI: 8AP359AFZRU355334 PLACA: SYK – 6E18	1	SERVIÇO/ANO
122	VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD ANO/MODELO 2023/2023 CHASSI: 9BD281BPJPYE27563 PLACA: SYK – 6E57	1	SERVIÇO/ANO
123	VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 ANO/MODELO 2023/2024 CHASSI: 9BD358AGZRYN17425	1	SERVIÇO/ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	PLACA: SYK – 6E67		
124	VEÍCULO RENAULT MASTER VAN 16 L ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI: 93YF62003PJ469981 PLACA: SHH – 4H67	1	SERVIÇO/ANO
125	VEÍCULO FIAT TITANO ENDURANCE ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 8AP5791C2TU704306 PLACA: NÃO TEM AINDA	1	SERVIÇO/ANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
126	VEÍCULO FIAT UNO ANO/MODELO 2009/2010 CHASSI: 9BD15822AA6408108 PLACA: HMM – 8642	1	SERVIÇO/ANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
127	VEÍCULO HONDA NXR 125 BROSS ES ANO/MODELO 2003/2003 CHASSI: 9C2JD20203R019181 PLACA: GYT – 8E49	1	SERVIÇO/ANO

2.2. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, servindo apenas como parâmetro para o dimensionamento da contratação, não obrigando a Administração Municipal à contratação integral das quantidades indicadas, podendo os serviços ser solicitados conforme a necessidade do Setor de Frotas, durante a vigência do contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão.

2.3. A execução dos serviços compreenderá a emissão e gestão de apólices de seguro veicular, incluindo a cobertura dos riscos contratados, atendimento em caso de sinistros, regulação e liquidação de eventos, disponibilização de assistência 24 (vinte e quatro) horas, bem como todas as atividades necessárias à plena



execução dos serviços securitários, em conformidade com a legislação vigente e normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

2.4. Os valores contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo prêmios de seguro, encargos, tributos, despesas operacionais e demais custos inerentes à prestação dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração, salvo hipóteses previstas em lei ou no contrato.

2.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.5.1. O contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice ou da ordem de serviço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e observância da legislação vigente, especialmente quanto à manutenção da vantajosidade da contratação.

2.6.3. Considerando a natureza contínua dos serviços de seguro veicular, a prorrogação contratual poderá ocorrer sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade e a manutenção das condições mais favoráveis para a Administração, observado o limite legal.

2.6.4. As prorrogações deverão observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção do interesse público, à vantajosidade da contratação e à continuidade da prestação dos serviços.

2.6.5. A eventual prorrogação ficará condicionada à avaliação da execução contratual pela Administração, mediante acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como à comprovação do cumprimento das obrigações pela contratada.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Administração Municipal quanto à necessidade de proteção patrimonial da frota de veículos pertencentes ao Município de Oliveira/MG, por meio da contratação de serviços de seguro veicular, garantindo cobertura contra riscos decorrentes de sinistros como colisões, incêndios, furtos, roubos e danos a terceiros.

3.2. O Município possui uma frota composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, motocicletas e máquinas pesadas, utilizados na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte de pacientes, manutenção de vias públicas, execução de obras, apoio às atividades administrativas, serviços urbanos e ações de assistência social.

3.3. A utilização contínua desses veículos, muitas vezes em condições adversas e em atividades de risco, expõe o patrimônio público a eventos imprevisíveis que podem gerar prejuízos significativos ao erário, além de comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3.4. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, mostra-se necessária para promover a transferência



dos riscos à seguradora, assegurando maior previsibilidade orçamentária, proteção ao patrimônio público e mitigação de impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

3.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, verificou-se que o modelo atualmente adotado pelo Município, caracterizado por contratações fragmentadas e não padronizadas, compromete a eficiência administrativa, dificulta a gestão e fiscalização contratual e pode resultar em condições menos vantajosas para a Administração.

3.6. O levantamento realizado pelo Setor de Frotas evidenciou a necessidade de padronização das coberturas securitárias, bem como de centralização das contratações, visando maior controle dos custos, uniformidade das condições contratuais e melhoria na gestão da frota segurada.

3.7. A adoção da modalidade Pregão justifica-se pela natureza comum do objeto, permitindo maior competitividade entre as seguradoras, com potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

3.8. Ademais, a contratação centralizada tende a promover ganho de escala, ampliando a competitividade entre as seguradoras e possibilitando a obtenção de melhores condições contratuais para a Administração.

3.9. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a proteção do patrimônio municipal e a gestão eficiente dos recursos públicos, estando plenamente alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota do Município de Oliveira/MG, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade administrativa, dentre as quais:

- (i) A assunção integral dos riscos pelo Município (autoseguro);
- (ii) A manutenção do modelo atual de contratações fragmentadas; e
- (iii) A realização de novo processo licitatório com contratação centralizada.

4.3. A alternativa de autoseguro mostrou-se inviável, uma vez que expõe o Município a riscos financeiros elevados e imprevisíveis, podendo gerar impactos significativos ao erário em caso de sinistros, além de comprometer a continuidade dos serviços públicos.



4.4. A manutenção do modelo atual, caracterizado por contratações fragmentadas, também se demonstrou inadequada, em razão da ausência de padronização das coberturas, dificuldade de gestão contratual, falta de ganho de escala e risco de descontinuidade na proteção da frota.

4.5. Diante disso, a solução adotada consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, de forma centralizada, padronizada e eficiente.

4.6. A modalidade Pregão permite maior competitividade entre as seguradoras participantes, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

4.7. A solução contempla a contratação de cobertura securitária completa, incluindo, no mínimo, proteção contra colisão, incêndio, roubo e furto, responsabilidade civil facultativa (RCF-V), acidentes pessoais por passageiros (APP), assistência 24 horas e demais coberturas necessárias à adequada proteção dos veículos.

4.8. A execução dos serviços compreenderá a emissão de apólices, gestão das coberturas, atendimento em caso de sinistros, regulação e liquidação de eventos, bem como a disponibilização de canais de atendimento eficientes para suporte à Administração.

4.9. A adoção dessa solução promove a transferência dos riscos à seguradora, assegurando maior previsibilidade orçamentária, redução de impactos financeiros decorrentes de sinistros e continuidade dos serviços públicos.

4.10. Além disso, a contratação centralizada possibilita maior competitividade entre as seguradoras, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, bem como a padronização das condições contratuais e a simplificação da gestão e fiscalização contratual.

4.11. Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista da entidade parceira serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



5.2. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da entidade.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- Comprovação de que é seguradora devidamente autorizada a operar no Brasil, mediante apresentação de registro ativo junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação (seguro veicular);
- Comprovação de que possui estrutura operacional e rede de atendimento aptas a garantir a execução dos serviços em âmbito nacional, incluindo atendimento em caso de sinistros;
- Declaração de que dispõe de canais de atendimento (telefônico e/ou digital) para abertura, acompanhamento e regulação de sinistros;
- Comprovação de disponibilidade de rede credenciada ou referenciada de oficinas e prestadores de serviços, aptos a atender os veículos com qualidade e dentro de prazos adequados;
- Declaração de que cumpre as normas expedidas pela SUSEP e demais legislações aplicáveis ao setor securitário.

5.4 REQUISITOS OPERACIONAIS

- a) Disponibilidade para prestar os serviços de seguro veicular, incluindo emissão de apólices, endossos, renovações e demais procedimentos necessários à gestão das coberturas contratadas;
- b) Compromisso com a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, especialmente quanto à regulação e liquidação de sinistros;
- c) Disponibilidade para atendimento das demandas encaminhadas pelo Setor de Frotas do Município, mediante solicitação formal, incluindo inclusão, exclusão e substituição de veículos na apólice;
- d) Manutenção de canais de comunicação eficientes com a Administração Municipal, incluindo atendimento telefônico e/ou digital, garantindo agilidade na abertura, acompanhamento e resolução de sinistros;
- e) Responsabilidade pela condução dos processos de sinistros, incluindo orientação à Administração, vistoria, regulação, autorização de reparos e pagamento de indenizações, quando aplicável.

5.5. DISPOSIÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do Setor de Frotas, responsável pela gestão da frota e pelo encaminhamento das demandas relativas à contratação de cobertura securitária dos veículos.

Ressalta-se que os contratos atualmente vigentes permanecerão em plena execução até o término de suas respectivas vigências, não havendo qualquer previsão de rescisão antecipada, devendo a transição para as novas contratações ocorrer de forma gradual e planejada, conforme expiração das apólices existentes, de modo a garantir a continuidade da cobertura securitária da frota municipal.

5.5.1. A contratação dos serviços será formalizada por meio da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, com a consequente emissão de apólice de seguro ou endosso pela contratada, conforme o caso.

5.5.2. A prestação dos serviços compreenderá a inclusão, exclusão e substituição de veículos na apólice, de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência do contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão.

5.5.3. Em caso de sinistro, a contratada deverá ser acionada imediatamente pela Administração, devendo adotar todas as providências necessárias à abertura, acompanhamento, regulação e liquidação do evento, nos termos das normas vigentes.

5.5.4. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação aplicável, especialmente as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.7. DAS DECLARAÇÕES

Para a habilitação da entidade serão exigidas as seguintes declarações:

- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Termo de Referência e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF/88);
- Declaração de elaboração independente da proposta;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de autenticidade dos documentos;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social;
- Declaração de abrangência integral dos custos;



- Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada pela empresa contratada, conforme demanda do Município de Oliveira/MG, mediante solicitação do Setor de Frotas, responsável pela gestão da frota municipal.

6.2. Os serviços compreendem a prestação de seguro veicular, incluindo a emissão de apólices, endossos, renovações, cobertura de riscos contratados, atendimento em caso de sinistros, regulação e liquidação de eventos, bem como a disponibilização de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

6.1. DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada mediante solicitação formal da Administração, emitida pelo Setor de Frotas ou unidade competente, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, devidamente motivado.

6.1.2. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá emitir a respectiva apólice de seguro ou endosso no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da demanda, garantindo a cobertura integral dos riscos a partir da data de vigência indicada pela Administração.

6.1.3. A inclusão, exclusão ou substituição de veículos na apólice poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação formal da Administração, devendo a contratada proceder à atualização das coberturas e valores, de forma proporcional, quando aplicável, sem prejuízo da continuidade da cobertura securitária.

6.1.4. Todas as alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de endosso ou instrumento equivalente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais legislações aplicáveis.

6.2. DO ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTROS

6.2.1 Em caso de sinistro, a Administração comunicará o ocorrido à contratada, que deverá proceder imediatamente à abertura do processo de regulação.

6.2.2. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para comunicação de sinistros e solicitação de assistência.

6.2.3. O atendimento inicial (guincho ou suporte emergencial) deverá ocorrer no prazo máximo de:

Até 02 (duas) horas para atendimentos em área urbana;

Até 04 (quatro) horas para atendimentos em área rural ou rodovias.

6.2.4. A contratada deverá acompanhar integralmente o processo de sinistro, prestando suporte à Administração até a sua conclusão.



6.3. DA REGULAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

6.3.1. A contratada deverá realizar a vistoria do veículo no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do sinistro.

6.3.2. A regulação do sinistro deverá ocorrer em prazo razoável, conforme normas da SUSEP, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da entrega de toda a documentação necessária.

6.3.3. Em caso de indenização integral, o pagamento deverá ser realizado conforme os prazos estabelecidos na legislação vigente e nas normas da SUSEP.

6.3.4. Nos casos de perda parcial, os reparos deverão ser autorizados de forma célere, em oficina credenciada ou indicada pela Administração, quando permitido contratualmente.

6.4. DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS

6.4.1. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, no mínimo:

- Serviço de guincho sem limite de quilometragem;
- Socorro mecânico e elétrico;
- Serviço de chaveiro;
- Transporte de passageiros, quando necessário;
- Demais serviços compatíveis com o objeto contratado.

6.5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.5.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Setor de Frotas da Administração Municipal, responsável por:

- Encaminhar as solicitações de contratação;
- Acompanhar a emissão das apólices;
- Monitorar os atendimentos e sinistros;
- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência serão realizadas por servidores designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Gestor: Antônio Ananias da Silveira Freitas - Secretário de Administração Distrital de Morro do Ferro - 30880618

Fiscal: Ana Carolina Rosa Oliveira – Assessor I – 30880762



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Gestor: Valdiney Teodoro Pinto – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 3084922

Kênea Sibebe de Oliveira Santos – Auxiliar de Serviços – Braçal - 30880311

Agnaldo Nazaré de Jesus – Assessor I - 30879639

Gestor: Cristian Mariano – Secretário Municipal de Infraestrutura Rural – 3075281

Fiscal: Flávia Elena Souza Silveira – Assessor II – 30880489

Gestor: Deivisson de Oliveira Machado – Secretário Municipal de Administração – 30880619

Fiscal: Guilherme Henrique Pinheiro de Sousa – Assessor II - 30879649

Gestor: Carlos Rivetti – Chefe de Gabinete – 30880714

Fiscal: Paulo César Pinheiro – Assessor de planejamento e orçamento – 30880887

Virginia Avelar Ribeiro – Secretária do Prefeito – 30880739

Gestor: Antônio Ananias de Sousa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – 3042030

Fiscal: Ana Maria Silva Oliveira – Assessor de desenvolvimento econômico – 30880628

Gestor: Francisco Augusto Vargas de Resende - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária - 30880634

Fiscal: Igor Barros Laguardia - Assessor II - 30880850

Gestor: Karine Zago Valente - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fiscal: Luciana Christina Firmino de Oliveira Barcelos – Assessor I – 30879794

Gestor: Mirian Pereira de Oliveira - Secretária Municipal de Educação - 30880573



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Fiscal: Ana Rosa Oliveira Laranjo Pereira – Coordenador de Compras e Licitação - 3060624

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira - Secretária Municipal de Saúde - 1111124

Fiscal: Janaína Magela Cunha – Técnico de Nível Superior I – Farmacêutico - 3087093

Fiscal: Josiane Carla Santos Nascimento – Assessor II - 3062651

Gestor: Emerson Claiton Lemos – Secretário Municipal de Esportes e Lazer – 3072410

Fiscal: Evaristo Heleno Leão – Auxiliar Administrativo II - Escriturário– 3074692

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, especialmente no que se refere à emissão de apólices, endossos, atendimento em caso de sinistros, cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento, vistoria, regulação e indenização, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, avaliando a conformidade dos serviços prestados, especialmente quanto à emissão das apólices e ao cumprimento das condições contratadas.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu integralmente às exigências deste Termo de Referência e do respectivo contrato administrativo.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os atos normativos regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Oliveira/MG.

7.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

7.8. A subcontratação não será admitida para o objeto principal, ressalvada a utilização de rede credenciada pela seguradora (tais como oficinas, prestadores de assistência e serviços correlatos), desde que não haja prejuízo à execução do objeto contratado e que sejam observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro
Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 16.854.531/0001-81

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração pública, o orçamento será mantido em sigilo, nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021.

10.1.2. A obtenção do valor estimado deu-se por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando-se informações obtidas junto ao Banco de Preços e aos contratos atualmente vigentes da Administração, cujos documentos e memórias de cálculo acompanham o presente processo.

10.1.3. Considerando as particularidades do objeto, especialmente a existência de veículos com características específicas e a dificuldade de localização de contratações idênticas às pretendidas, a pesquisa no Banco de Preços foi realizada com base no critério de similaridade, utilizando-se referências de veículos da mesma categoria, porte, finalidade de uso e características técnicas equivalentes, observando-se a compatibilidade necessária para a obtenção de valores representativos do mercado.



10.1.4. Registra-se, ainda, que foram encaminhadas solicitações de cotação a seguradoras aptas à execução do objeto. Contudo, não houve retorno das empresas consultadas dentro do prazo estabelecido, impossibilitando a utilização de propostas comerciais diretas como fonte de pesquisa de preços.

10.1.5. Diante da ausência de cotações válidas fornecidas pelas seguradoras e visando assegurar maior robustez à estimativa, foram considerados como parâmetro complementar os valores constantes dos contratos atualmente vigentes da Administração Pública para objetos semelhantes, devidamente atualizados e confrontados com os demais preços obtidos em contratações públicas, de modo a garantir a razoabilidade, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a adequada formação do valor estimado da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 002 - [Secretaria Municipal da Administração]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2007 - Funcional: 0004.0122.0003 - [Manutenção das Atividades Administrativas]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

151 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 001 - [Divisão de Gabinete]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA DE GABINETE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.0003 - [Manutenção das Atividades do Gabinete]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

51 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 007 - [Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2029 - Funcional: 0020.0606.0014 - [Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Pecuária]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1194 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 005 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2023 - Funcional: 0015.0452.0012 - [Manutenção das Atividades de Secretaria]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

562 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 011 - [Secretaria Municipal de Administração Distrital]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Tipo Ação: Atividade - Ação: 2047 - Funcional: 0015.0452.0012 - [Manutenção das Atividade de Secretaria - Administração Distrital]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1516 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 012 - [Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA RURAL]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2046 - Funcional: 0020.0606.0013 - [Manutenção das Atividades de Secretaria - Infraestrutura Rural]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1545 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 016 - [Secretaria Municipal de Esporte e Lazer]

Subunidade: 1 - [FMEO - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OLIVEIRA]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2033 - Funcional: 0027.0812.0018 - [Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1684 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 013 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Subunidade: 1 - [Desenvolvimento Social]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2040 - Funcional: 0008.0244.0054 - [Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1562 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 004 - [Secretaria Municipal da Educação]

Subunidade: 1 - [DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2016 - Funcional: 0012.0361.0009 - [Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

298 15000000101 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 005 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2023 - Funcional: 0015.0452.0012 - [Manutenção das Atividades de Secretaria]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

562 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saúde]

Subunidade: 1 - [GESTÃO EM SAÚDE]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Tipo Ação: Atividade - Ação: 2025 - Funcional: 0010.0122.0021 - [Manutenção das Atividades da Gestão em Saúde]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

666 15000000102 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 2 - [ATENÇÃO BÁSICA]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2061 - Funcional: 0010.0301.0021 - [Manutenção das Atividades das Unidades de Atenção Básica à Saúde (PSF/UBS/Saúde Bucal/Academia)]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

736 15000000102 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 2 - [ATENÇÃO BÁSICA]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2061 - Funcional: 0010.0301.0021 - [Manutenção das Atividades das Unidades de Atenção Básica à Saúde (PSF/UBS/Saúde Bucal/Academia)]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

737 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 2 - [ATENÇÃO BÁSICA]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2061 - Funcional: 0010.0301.0021 - [Manutenção das Atividades das Unidades de Atenção Básica à Saúde (PSF/UBS/Saúde Bucal/Academia)]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

738 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2063 - Funcional: 0010.0304.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

839 15000000102 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2063 - Funcional: 0010.0304.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

840 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]
Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2063 - Funcional: 0010.0304.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária]
Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
841 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]
Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]
Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2086 - Funcional: 0010.0305.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica]
Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
1013 15000000102 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]
Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]
Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2086 - Funcional: 0010.0305.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica]
Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
1014 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]
Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]
Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2086 - Funcional: 0010.0305.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica]
Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
1015 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]
Unidade: 009 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico]
Subunidade: 1 - [SECRETARIA M DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2037 - Funcional: 0022.0661.0016 - [Manutenção das Atividades de Incentivo à Indústria e ao Comércio]
Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
1327 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]
Unidade: 017 - [Secretaria Municipal de Meio Ambiente]
Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2166 - Funcional: 0018.0542.0015 - [Manutenção das Atividades Administrativas - Meio Ambiente]
Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]
1748 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos



PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Contratações do Município de Oliveira (PAC) do ano de 2026 do Município de Oliveira ainda não foi publicado, portanto, não é possível indicar vinculação. Contudo, a contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços de seguro veicular em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, especialmente as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) Emitir as apólices de seguro e respectivos endossos dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a cobertura integral dos veículos indicados pela Administração;
- c) Manter a cobertura securitária durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade da proteção dos veículos;
- d) Disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para comunicação de sinistros e solicitação de assistência;
- e) Prestar assistência imediata em caso de sinistros, incluindo serviços de guincho, socorro mecânico e demais coberturas contratadas;
- f) Realizar a vistoria dos veículos sinistrados dentro dos prazos estabelecidos e proceder à regulação dos sinistros com celeridade e eficiência;
- g) Efetuar o pagamento das indenizações devidas no prazo legal, após a entrega de toda a documentação exigida;
- h) Autorizar e acompanhar os reparos dos veículos em caso de danos parciais, garantindo a qualidade dos serviços executados;
- i) Manter rede credenciada ou referenciada de oficinas e prestadores de serviços aptos a atender a frota municipal;
- j) Prestar informações claras e atualizadas sobre o andamento dos sinistros sempre que solicitado pela Administração;
- k) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;



- l) Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, taxas e despesas decorrentes da execução do contrato;
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo nos casos de rede credenciada, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- o) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao atendimento, regulação e liquidação de sinistros.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo dados dos veículos a serem segurados;
- b) Solicitar formalmente a inclusão, exclusão ou alteração de veículos na apólice;
- c) Comunicar à Contratada, de forma imediata, a ocorrência de sinistros;
- d) Providenciar e encaminhar a documentação necessária para abertura e regulação dos sinistros;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
- f) Efetuar o pagamento dos valores contratados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- h) Zelar pelo uso adequado dos veículos segurados e adotar medidas para prevenção de sinistros.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes do procedimento de contratação, em qualquer momento do processo.

12.3. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante **Processo Administrativo Sancionador**, até o limite de **30% (trinta por cento) do valor do contrato**;

12.3.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três) anos**.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, nos termos dos **arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021**.

21.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano causado ao Contratante**, nos termos do **art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021**.

12.6. É admitida a **reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade**, nos termos do **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**.

13. NORMAS DE REGÊNCIA

13.1 O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



13.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

14. DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 22 de junho de 2026.

Servidor que elaborou o Termo de Referência:

Karine Ferreira Resende

Assessor I

Matrícula: 30880984

Revisado por:

Thiago Restier de Souza Figueiredo

Diretor Operacional

Matrícula 3085430

Marcus Túlio Machado Francisco

Diretor de Frotas – 30879788

Responsável Técnico

Deivisson de Oliveira Machado

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 30880619



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Antônio Ananias da Silveira Freitas
Secretário Municipal de Administração Distrital de Morro do Ferro
Matrícula 30880618

Francisco Augusto Vargas de Resende
Secretário Municipal de Agricultura
Matrícula 30880634

Karine Zago Valente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula 3060470

Carlos Rivetti
Chefe de Gabinete
Matrícula 30880714

Antônio Ananias de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Matrícula 3042030

Mirian Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 3088057

Valdiney Teodoro Pinto
Secretário Municipal de Obras e Serviços rural
Matrícula 3084922



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Emerson Claiton Lemos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula 3072410

Cristian Mariano
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural
Matrícula 3075281

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 1111124



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTES EDITAIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. **DECLARO QUE NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

À
Prefeitura Municipal de Oliveira
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

....., de de (Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a)Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

.....de.....de(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO

Prefeitura Municipal de Oliveira - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Análise de Riscos da Contratação - Termo de Referência 30/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando a cobertura securitária da frota pertencente ao Município de Oliveira/MG

	Identificação				Avaliação			Resposta ao Risco		
	Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações preventivas	Ações Contingenciais	Responsável
1	Planejamento	Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Falta de capacitação dos membros da Equipe de Planejamento	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Equipe de Planejamento/Administração
2	Planejamento-Elaboração do DOD	Ausência da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) que origina a contratação	Falta de conhecimento do procedimento por parte do responsável	Início de processo para contratação que não atende aos normativos legais da Administração Pública, com consequente desperdício de tempo e esforços do requisitante que iniciou o processo	Muito baixa 1	Baixo 2	Baixo 2	Elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) pelo setor requisitante antes de iniciar o planejamento da contratação	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
3	Planejamento-Elaboração do TR	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes, erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Revisão minuciosa do conteúdo do Termo de Referência	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



			nto							
4	Planejamento-Elaboração do TR	Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	TR cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos	Média 2	Média 3	Média 6	Equipe de planejamento realiza levantamento das falhas verificadas nos contratos anteriores junto à gestão e fiscalização contratual; verifica todas as atividades necessárias ao bom desempenho e atendimento das necessidades; bem como incluir no TR todos os direitos e deveres - tanto da contratante quanto da contratada - de forma clara e objetiva	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
5	Planejamento-Elaboração do TR	Definição de requisitos da contratação insuficientes	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Contratação de empresa que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos públicos	Baixa 2	Média 3	Média 6	Equipe de planejamento da contratação elabora requisitos mínimos necessários para o atendimento das necessidades, avaliando se as exigências que limitam a participação dos licitantes são realmente indispensáveis	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
6	Planejamento-Elaboração do TR	Definição de requisitos da contratação indevidos	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de	Limitação indevida da competição com consequente atraso na contratação	Baixa 2	Média 3	Média 6	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro com requisitos	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



			recursos humanos suficientes					necessários para o atendimento das necessidades da Administração, avaliando se as exigências realmente são devidas		
7	Planejamento-Elaboração do ETP	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração;falta de recursos humanos suficientes	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR) sem o ETP	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
8	Planejamento-Elaboração do TR	Mensuração incorreta dos preços dos serviços	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração;falta de recursos humanos suficientes	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	A equipe de planejamento da contratação deve se basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, não suficiente, poderá basear-se em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas.	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



								sítios eletrônicos especializado s e cotação com fornecedores		
9	Planejamento-elaboração do TR	Preço médio aferido acima dos valores praticados no mercado	Aceitação de preços acima da faixa praticada no mercado (sobrepço) ou superfaturamento; demora na realização da pesquisa de preços e por consequência, da licitação; itens fracassados por preço inferior ao mercado.	Aceitação de preços acima da faixa praticada no mercado (sobrepço) ou superfaturamento; demora na realização da pesquisa de preços e por consequência, da licitação; itens fracassados por preço inferior ao mercado.	Baixo 1	Médio 3	Baixo 3	Estabelecer procedimentos consistentes para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da Unidade, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço. Capacitar os servidores envolvidos no processo de elaboração de pesquisas de preços na entidade.	Ao identificar erro na aferição do preço médio, autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
10	Planejamento-Elaboração do ETP	Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Estudos técnicos preliminares cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Designação de equipe capacitada tecnicamente e empenhada em realizar uma estudo pormenorizado de acordo com as necessidades da Administração	Autoridade competente revisa os estudos preliminares para verificar o seu real atendimento às necessidades da Administração	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



11	Planejamento-ETP	Falha no levantamento o das Soluções de Mercado disponíveis	Falha na definição dos requisitos técnicos; Falha ou ausência de instrumentos de pesquisa de soluções de mercado; Falta de padronização e mapeamento do processo de contratação; Falta de conhecimento técnico dos servidores envolvidos no planejamento o da contratação. Quebra do princípio de imparcialidade da equipe (conflito de interesse)	Aumento do preço contratado ou interrupção do processo de aquisição por decisão judicial ou de órgão de controle; Não atendimento da necessidade que originou a contratação; Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência; Restrição indevida e/ou ilegal da competição; Responsabilização dos gestores; Direcionamento da contratação; Falha na justificativa da escolha do tipo de Solução a Contratar	Muito Baixa 1	Médio 3	Médio 3	Mapeamento do processo (fluxo) contendo com as orientações e passos que devem ser atendidos pela equipe de planejamento da contratação, documentação o de todas as interações, participação de reuniões sempre em grupo de servidores, em locais públicos e não restritos. Participação da área demandante durante o processo de levantamento das soluções de mercado disponíveis;	Detectada inconsistência ou falha no levantamento o de mercado, a autoridade competente não aprova o TR	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
12	Planejamento-Elaboração o da Matriz de Risco	Inexistência de análise de risco	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato, com consequente impacto causado por todos os riscos desconsiderados.	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco da contratação e da gestão contratual	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR) sem a Matriz de Risco	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
13	Planejamento-Elaboração o da Matriz de Riscos	Análise de risco deficiente	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Desconsideração de riscos relevantes, com consequente impacto causado por estes riscos	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco aprofundada da contratação e da gestão contratual, recorrendo a consultas com especialistas na área, e equipe de	Ao averiguar análise de risco deficiente, autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



								licitações se necessário.		
14	Planejamento	Valor estimado da contratação acima do valor previsto do orçamento da Administração	Falta de conhecimento ou inobservância do orçamento.	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Muito baixa 1	Alto 4	Médio 4	Equipe de planejamento verifica junto ao sistema ou setor de Contabilidade a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor máximo estimado para a contratação	Equipe de planejamento o realiza adequação do objeto da contratação para adequá-la à disponibilidade orçamentária	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
15	Seleção do Fornecedor	Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos (data e hora de reinício das sessões após suspensão)	Inobservância, desatenção ou falta de tempo hábil	Impedimento dos licitantes praticarem atos no certame licitatório, com consequente afronta aos princípios da publicidade, transparência e isonomia	Muito baixa 1	Alto 4	Médio 4	Pregoeiro divulga com clareza no sistema eletrônico que suporta a execução da licitação as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício	Ao perceber a falta de clareza sobre a data e hora dos eventos relacionados ao pregão, a pregoeira informará nova data para abertura do respectivo evento.	Pregoeira e equipe de apoio
16	Planejamento	Falha no levantamento dos itens e quantidades	Falta de conhecimento ou falta de tempo hábil	Aquisição de itens que não atendam a necessidade de todas as Secretarias ou registro de preços de itens em excesso	Médio 3	Médio 3	Elevado 9	Equipe de planejamento verifica junto aos setores demandantes os itens e quantitativos necessários	Equipe de planejamento o realiza revisão e, caso necessário, adequação dos itens e quantidades	Equipe de Planejamento e Pastas demandantes
17	Seleção da contratada	Empresas sem qualificação econômica adequada para a execução do objeto participando da licitação	Falta de exigências, má fé ou inobservância do Proponente;	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	A equipe de planejamento da contratação inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	Autoridade competente, ao verificar que o fornecedor adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação do processo.	Proponente, Equipe de Planejamento, pregoeira e equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



				contrato.						
18	Seleção do fornecedor	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	Baixa 2	Baixa 2	Médio 4	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório ou Declaração de Autenticidade	Protocolo de verificação por mais de uma pessoa da equipe de apoio	Proponente, pregoeira e equipe de apoio
19	Seleção do Fornecedor	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos; Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Revisão minuciosa da documentação	Protocolo de verificação em mais de uma etapa pela pregoeira e equipe de apoio.	Pregoeira e equipe de apoio
20	Seleção do Fornecedor	Aceite de lances com valores incompatíveis com os preços orçados pela equipe de Planejamento	Falta de atenção ou negligência da pregoeira	Possível inexecutabilidade e do objeto, com consequente não obtenção da solução do problema.	Baixa 3	Alto 4	Elevado 12	Pregoeira se atenta aos preços orçados pela equipe de planejamento e informa ao proponente o risco de inexecutabilidade.	Pregoeira informa a empresa proponente sobre a possível inexecutabilidade do objeto durante a fase de lances e caso necessário desclassifica a proposta	Pregoeira
21	Fiscalização do Contrato	Responsável pela fiscalização do contrato não detém as competências necessárias à execução da atividade	Falta de capacitação do Fiscal do contrato	Não fiscalização adequada do contrato e obrigações contidas no TR, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Administração orientará quanto às competências necessárias à gestão e fiscalização contratual, indicando cursos de formação para os responsáveis pela gestão contratual	Autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais	Fiscal do contrato/Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



									efetiva.	
22	Gestão do Contrato	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato	Flata de comunicação ou negligência do fiscal de contrato	Ocorrência de distorções na execução do serviço que somente serão detectadas posteriormente à ocorrência destes, prejudicando a qualidade da execução do serviço	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Pregoeira e equipe de apoio comunicam ao fiscal sobre a assinatura do contrato e possibilidade de iniciar a execução	Gestor do contrato notifica ao fiscal a ausência da fiscalização	Fiscal do contrato/ Gestor do Contrato/ Pregoeira e Equipe de Apoio
23	Fiscalização do Contrato	Fiscal do contrato não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades	Acúmulo de atribuições acima do suportado	Não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com consequente não detecção de descumprimento de partes do contrato com suas consequências	Baixa 2	Alto 4	Elevado 8	Autoridade competente que nomeia representantes da Administração para atuar na gestão/fiscalização dos contratos avalia se este possuirá tempo hábil para executar a atividade, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua	Fiscal nomeado para atuar na gestão ou fiscalização contratual que não tenha tempo hábil para executar a atividade notifica formalmente a autoridade que o designou do fato e, após notificação a autoridade competente avalia o mérito e toma as providências necessárias.	Administração/ Fiscal
24	Elaboração do contrato	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, com consequente atraso durante a execução do	Muito baixa 1	Baixo 2	Médio 2	Equipe de planejamento da contratação dispõe de forma clara e objetiva os direitos e	Gestão do contrato e equipe de planejamento o realiza uma reunião extraordinária	Equipe de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



		contrato	humanos suficientes	contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente				obrigações de ambas as partes.	ia com a empresa e seu preposto a fim de esclarecer todos os pontos inexatos previstos no contrato.	
25	Execução do contrato	Atraso na emissão das apólices	Negligência, má fé da contratada, falta de organização	Não obtenção da solução do problema, prejuízo para Administração.	Baix a 2	Médi o 3	Médi o	Fiscal do contrato entra em contato com a empresa e tenta solucionar o problema.	Administraç ão aplica sanções previstas na Lei 14.133/202 1	Contratada/Fisc al
26	Execução do contrato	Descumprim ento dos prazos de atendimento previstos	Negligência, má fé da contratada, falta de organização	Não obtenção da solução do problema, atraso no serviço; prejuízo para Administração.	Médi o 3	Médi o 3	Elev ado 9	Fiscal do contrato entra em contato com a empresa e tenta solucionar o problema.	Administraç ão aplica sanções previstas na Lei 14.133/202 1	Contratada/Fisc al de contratos
27	Execução do contrato	Insuficiência de equipe para atendimento de sinistros	Negligência ou falta de capacidade técnica ou econômica financeira	Possível atraso nos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Oliveira	Médi o 3	Médi o 3	Elev ado 9	Fiscal do contrato entra em contato com a empresa e tenta solucionar o problema.	Aplicação da multa e avaliação da necessidad e de aplicação das demais sanções previstas na Lei 14.133/202 1	Contratada/Fisc al de contratos

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

Elaborado por:

Karine Ferreira Resende
Responsável pela elaboração da Análise de Riscos



ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando a cobertura securitária da frota pertencente ao Município de Oliveira/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada pela empresa contratada, conforme demanda do Município de Oliveira/MG, mediante solicitação do Setor de Frotas, responsável pela gestão da frota municipal.

3.2. Os serviços compreendem a prestação de seguro veicular, incluindo a emissão de apólices, endossos, renovações, cobertura de riscos contratados, atendimento em caso de sinistros, regulação e liquidação de eventos, bem como a disponibilização de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS



3.3.1. A execução dos serviços será iniciada mediante solicitação formal da Administração, emitida pelo Setor de Frotas ou unidade competente, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, devidamente motivado.

3.3.2. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá emitir a respectiva apólice de seguro ou endosso no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da demanda, garantindo a cobertura integral dos riscos a partir da data de vigência indicada pela Administração.

3.3.3. A inclusão, exclusão ou substituição de veículos na apólice poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação formal da Administração, devendo a contratada proceder à atualização das coberturas e valores, de forma proporcional, quando aplicável, sem prejuízo da continuidade da cobertura securitária.

3.3.4. Todas as alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de endosso ou instrumento equivalente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais legislações aplicáveis.

3.4. DO ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTROS

3.4.1. Em caso de sinistro, a Administração comunicará o ocorrido à contratada, que deverá proceder imediatamente à abertura do processo de regulação.

3.4.2. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para comunicação de sinistros e solicitação de assistência.

3.4.3. O atendimento inicial (guincho ou suporte emergencial) deverá ocorrer no prazo máximo de:

Até 02 (duas) horas para atendimentos em área urbana;

Até 04 (quatro) horas para atendimentos em área rural ou rodovias.

3.4.4. A contratada deverá acompanhar integralmente o processo de sinistro, prestando suporte à Administração até a sua conclusão.

3.5. DA REGULAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

3.5.1. A contratada deverá realizar a vistoria do veículo no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do sinistro.

3.5.2. A regulação do sinistro deverá ocorrer em prazo razoável, conforme normas da SUSEP, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da entrega de toda a documentação necessária.

3.5.3. Em caso de indenização integral, o pagamento deverá ser realizado conforme os prazos estabelecidos na legislação vigente e nas normas da SUSEP.

3.5.4. Nos casos de perda parcial, os reparos deverão ser autorizados de forma célere, em oficina credenciada ou indicada pela Administração, quando permitido contratualmente.

3.6. DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS

3.6.1. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, no mínimo:

- Serviço de guincho sem limite de quilometragem;



- Socorro mecânico e elétrico;
- Serviço de chaveiro;
- Transporte de passageiros, quando necessário;
- Demais serviços compatíveis com o objeto contratado.

3.7. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

3.7.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Setor de Frotas da Administração Municipal, responsável por:

- Encaminhar as solicitações de contratação;
- Acompanhar a emissão das apólices;
- Monitorar os atendimentos e sinistros;
- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

4 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 002 - [Secretaria Municipal da Administração]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2007 - Funcional: 0004.0122.0003 - [Manutenção das Atividades Administrativas]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

151 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 001 - [Divisão de Gabinete]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA DE GABINETE]



Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.0003 - [Manutenção das Atividades do Gabinete]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

51 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 007 - [Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2029 - Funcional: 0020.0606.0014 - [Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Pecuária]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1194 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 005 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2023 - Funcional: 0015.0452.0012 - [Manutenção das Atividades de Secretaria]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

562 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 011 - [Secretaria Municipal de Administração Distrital]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2047 - Funcional: 0015.0452.0012 - [Manutenção das Atividades de Secretaria - Administração Distrital]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1516 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 012 - [Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA RURAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



Tipo Ação: Atividade - Ação: 2046 - Funcional: 0020.0606.0013 - [Manutenção das Atividades de Secretaria - Infraestrutura Rural]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1545 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 016 - [Secretaria Municipal de Esporte e Lazer]

Subunidade: 1 - [FMEO - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE OLIVEIRA]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2033 - Funcional: 0027.0812.0018 - [Manutenção das Atividades Desportivas e Lazer]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1684 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 013 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Subunidade: 1 - [Desenvolvimento Social]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2040 - Funcional: 0008.0244.0054 - [Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1562 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 004 - [Secretaria Municipal da Educação]

Subunidade: 1 - [DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2016 - Funcional: 0012.0361.0009 - [Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

298 15000000101 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]



Unidade: 005 - [Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2023 - Funcional: 0015.0452.0012 - [Manutenção das Atividades de Secretaria

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

562 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 1 - [GESTÃO EM SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2025 - Funcional: 0010.0122.0021 - [Manutenção das Atividades da Gestão em Saúde]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

666 15000000102 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 2 - [ATENÇÃO BÁSICA]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2061 - Funcional: 0010.0301.0021 - [Manutenção das Atividades das Unidades de Atenção Básica à Saúde (PSF/UBS/Saúde Bucal/Academia)]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

736 15000000102 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 2 - [ATENÇÃO BÁSICA]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2061 - Funcional: 0010.0301.0021 - [Manutenção das Atividades das Unidades de Atenção Básica à Saúde (PSF/UBS/Saúde Bucal/Academia)]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

737 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 2 - [ATENÇÃO BÁSICA]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2061 - Funcional: 0010.0301.0021 - [Manutenção das Atividades das Unidades de Atenção Básica à Saúde (PSF/UBS/Saúde Bucal/Academia)]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

738 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2063 - Funcional: 0010.0304.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

839 15000000102 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2063 - Funcional: 0010.0304.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

840 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2063 - Funcional: 0010.0304.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária]



Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

841 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2086 - Funcional: 0010.0305.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1013 15000000102 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2086 - Funcional: 0010.0305.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1014 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 006 - [FMS - Fundo Municipal de Saude]

Subunidade: 4 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2086 - Funcional: 0010.0305.0052 - [Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1015 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 009 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico]



Subunidade: 1 - [SECRETARIA M DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2037 - Funcional: 0022.0661.0016 - [Manutenção das Atividades de Incentivo à Indústria e ao Comércio]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1327 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 017 - [Secretaria Municipal de Meio Ambiente]

Subunidade: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2166 - Funcional: 0018.0542.0015 - [Manutenção das Atividades Administrativas - Meio Ambiente]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1748 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 6.2.** Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.
- 6.3.** Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:
Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro
Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 16.854.531/0001-81
- 6.4.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
- 6.6.** A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.
- 6.7.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 7.1.** Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 7.2.** Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 22/06/2026, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.
- 7.3.** Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA– REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 8.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
- 8.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.
- 8.3.** Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

- 9.1.** A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.2.** Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços de seguro veicular em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, especialmente as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) Emitir as apólices de seguro e respectivos endossos dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a cobertura integral dos veículos indicados pela Administração;
- c) Manter a cobertura securitária durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade da proteção dos veículos;
- d) Disponibilizar canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para comunicação de sinistros e solicitação de assistência;
- e) Prestar assistência imediata em caso de sinistros, incluindo serviços de guincho, socorro mecânico e demais coberturas contratadas;



- f) Realizar a vistoria dos veículos sinistrados dentro dos prazos estabelecidos e proceder à regulação dos sinistros com celeridade e eficiência;
- g) Efetuar o pagamento das indenizações devidas no prazo legal, após a entrega de toda a documentação exigida;
- h) Autorizar e acompanhar os reparos dos veículos em caso de danos parciais, garantindo a qualidade dos serviços executados;
- i) Manter rede credenciada ou referenciada de oficinas e prestadores de serviços aptos a atender a frota municipal;
- j) Prestar informações claras e atualizadas sobre o andamento dos sinistros sempre que solicitado pela Administração;
- k) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, taxas e despesas decorrentes da execução do contrato;
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo nos casos de rede credenciada, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- o) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao atendimento, regulação e liquidação de sinistros.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo dados dos veículos a serem segurados;
- b) Solicitar formalmente a inclusão, exclusão ou alteração de veículos na apólice;
- c) Comunicar à Contratada, de forma imediata, a ocorrência de sinistros;
- d) Providenciar e encaminhar a documentação necessária para abertura e regulação dos sinistros;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
- f) Efetuar o pagamento dos valores contratados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- h) Zelar pelo uso adequado dos veículos segurados e adotar medidas para prevenção de sinistros.



10.3 IMPACTOS AMBIENTAIS

10.3.1. A execução do objeto da presente contratação, por se tratar de prestação de serviço de natureza securitária, não gera impactos ambientais diretos, uma vez que não envolve fornecimento de bens, obras ou intervenções físicas no meio ambiente.

10.3.2. Todavia, de forma indireta, a contratação pode contribuir para a mitigação de impactos ambientais, na medida em que a cobertura securitária possibilita a recuperação adequada de veículos sinistrados, evitando o descarte irregular de peças e incentivando a destinação correta de resíduos automotivos por meio de oficinas credenciadas.

10.3.3. Os critérios de sustentabilidade considerados para a presente contratação incluem:

- Incentivo à utilização de rede credenciada que observe boas práticas ambientais na manutenção e reparação de veículos;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes de reparos automotivos (óleos, peças, pneus, entre outros);
- Promoção da maior vida útil dos veículos da frota municipal, por meio de reparos adequados e seguros;
- Redução de desperdícios decorrentes da perda total de veículos sem cobertura securitária.

Dessa forma, embora não haja impactos ambientais diretos relevantes, a contratação contribui, ainda que de forma indireta, para práticas mais sustentáveis na gestão da frota pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.



11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Antônio Ananias da Silveira Freitas - Secretário de Administração Distrital de Morro do Ferro - 30880618

Fiscal: Ana Carolina Rosa Oliveira – Assessor I – 30880762

Gestor: Valdiney Teodoro Pinto – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 3084922

Fiscal: Kênea Sibeles de Oliveira Santos – Auxiliar de Serviços – Braçal - 30880311

Fiscal: Agnaldo Nazaré de Jesus – Assessor I - 30879639

Gestor: Cristian Mariano – Secretário Municipal de Infraestrutura Rural – 3075281

Fiscal: Flávia Elena Souza Silveira – Assessor II – 30880489

Gestor: Deivisson de Oliveira Machado – Secretário Municipal de Administração – 30880619

Fiscal: Guilherme Henrique Pinheiro de Sousa – Assessor II - 30879649

Gestor: Carlos Rivetti – Chefe de Gabinete – 30880714

Fiscal: Paulo César Pinheiro – Assessor de Planejamento e Orçamento – 30880887

Fiscal: Virgínia Avelar Ribeiro – Secretária do Prefeito – 30880739

Gestor: Antônio Ananias de Sousa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – 3042030

Fiscal: Ana Maria Silva Oliveira – Assessor de Desenvolvimento Econômico – 30880628

Gestor: Francisco Augusto Vargas de Resende - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária - 30880634

Fiscal: Igor Barros Laguardia- Assessor II- 30880850

Gestor: Karine Zago Valente - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fiscal: Luciana Christina Firmino de Oliveira Barcelos – Assessor I – 30879794

Gestor: Mirian Pereira de Oliveira - Secretária Municipal de Educação - 30880573

Fiscal: Ana Rosa Oliveira Laranjo Pereira – Coordenador de Compras e Licitação - 3060624

Gestor: Juliana Carvalho de Andrade Teixeira - Secretária Municipal de Saúde - 1111124

Fiscal: Janaína Magela Cunha – Técnico de Nível Superior I – Farmacêutico - 3087093

Fiscal: Josiane Carla Santos Nascimento – Assessor II - 3062651



Gestor: Emerson Claiton Lemos – Secretário Municipal de Esportes e Lazer – 3072410

Fiscal: Evaristo Heleno Leão – Auxiliar Administrativo II – Escriturário – 3074692

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

12.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

12.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

12.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

12.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

12.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

12.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

12.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

12.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.10.3. Propor e sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.
- 15.4.** Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.
- 15.5.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 15.6.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1.** Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.
- 16.2.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

- 17.1.** Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como Anexo XIII do edital.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio *oliveira.atende.net*, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA